



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	6
ACÓRDÃOS	6
PRIMEIRA CÂMARA.....	27
PAUTAS	27
ATAS	27
ACÓRDÃOS	27
SEGUNDA CÂMARA	27
PAUTAS	27
ATAS	28
ACÓRDÃOS	28
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	65
ATOS NORMATIVOS	66
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	66
DESPACHOS	66
PORTARIAS	66
ADMINISTRATIVO	79
DESPACHOS.....	80
CAUTELAR	80
EDITAIS	80

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

42ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, NA PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1-PROCESSO Nº 14704/2022

INTERESSADO: MARIA DALVA BENTES PINHEIRO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/channel/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.2

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2017/2022, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986 E ART. 7º, § 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

2-PROCESSO Nº 13696/2022

INTERESSADO: MÁRIO ROOSEVELT ELIAS DA ROCHA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2016/2021, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986 E ART. 7º, § 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

3-PROCESSO Nº 14801/2022

INTERESSADO: MOISÉS DA SILVA BARROS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2017/2022, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986 E ART. 7º, § 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

4-PROCESSO Nº 14955/2022

INTERESSADO: VLAÍS MONTEIRO PEREIRA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2017/2022, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986 E ART. 7º, § 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

5-PROCESSO Nº 14868/2022

INTERESSADO: OSWALDO NEGREIROS CORREA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DA LICENÇA ESPECIAL, REFERENTE AO QUINQUÊNIO 2015/2020, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986 E ART. 7º, § 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**

6-PROCESSO Nº 14739/2022

INTERESSADO: ARLESSON DE SOUZA DOS ANJOS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, RELATIVA AO QUINQUÊNIO 2017/2022, BEM COMO A CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, **CONSOANTE ART. 78 DA LEI Nº 1762/1986 E ART. 7º, § 1º, INCISO V, DA LEI ESTADUAL Nº 4743/2018.**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.3

7-PROCESSO Nº 15125/2022

INTERESSADO: PROCURADOR RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

8-PROCESSO Nº 14962/2022

INTERESSADO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

9-PROCESSO Nº 15054/2022

INTERESSADO: CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

10-PROCESSO Nº 07398/2021

INTERESSADO: LUIS BATISTA DE MOURA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PESSOAL, DO ART. 82, DA LEI Nº 1762/1986, NOS PROVENTOS (QUINTOS).

11-PROCESSO Nº 09482/2022

INTERESSADO: IZOLINA MARIA DE JESUS LINS DA SILVA FRANCISCO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, CONSOANTE ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005.

12-PROCESSO Nº 12075/2022

INTERESSADO: ALLAN FELIPE DA SILVA LIMA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA (RESCISÓRIA), EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO.

13-PROCESSO Nº 14499/2022

INTERESSADO: CAROLINE VALENTE REIS



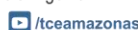
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.4

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA (RESCISÓRIA), EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO.

14-PROCESSO Nº 14466/2022

INTERESSADO: RAIMUNDA ÂNGELA GATO DA SILVA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA (RESCISÓRIA), EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO.

15-PROCESSO Nº 14567/2022

INTERESSADO: CRISTIANE CABETE LINS

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FUNERAL, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA EURIDICE CRISTINA CABETE LINS, NOS TERMOS DO ART. 113 DA LEI Nº 1762/1986.

16-PROCESSO Nº 1064/2013-S

INTERESSADO: ALUÍZIO HUMBERTO AIRES DA CRUZ

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PERTINENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, INDEVIDAMENTE DESCONTADAS DOS PROVENTOS MENSIS DO SR. ALUÍZIO HUMBERTO AIRES DA CRUZ

17-PROCESSO Nº 007569/2022

INTERESSADO: TCE/AM, TJ/AM, MP/AM, TRE/AM, TRT – 11ª REGIÃO, JF/AM, UFAM

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, A SER CELEBRADO ENTRE OS ÓRGÃOS. CITADOS

18-PROCESSO Nº 08295/2022

INTERESSADO: TCE/AM

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO

OBJETO: PROPOSTA DE MINUTA DE RESOLUÇÃO, QUE REGULAMENTA A OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

19-PROCESSO Nº 14482/2022

INTERESSADO: TCE/AM

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.5

NATUREZA: ADMINISTRATIVO

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AO FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO Nº 01/2016-TCE/AM.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRA VICE-PRESIDENTE: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1-PROCESSO Nº 014268/2022

INTERESSADO: CONS. ÉRICO DESTERROE SILVA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DAS FÉRIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

2-PROCESSO Nº 007749/2021

INTERESSADO: OTACÍLIO LEITE DA SILVA JUNIOR

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONTRA O ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 219/2021, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 003181/2020.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1-PROCESSO Nº 08751/2021

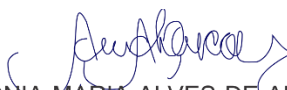
INTERESSADO: VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

NATUREZA: ADMINISTRATIVO PESSOAL

OBJETO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, CONTRA O ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO - DIJULG, em Manaus, 02 de Dezembro de 2022


ANTÔNIA MARIA ALVES DE ALENCAR
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 /tceamazonas

 /tceam





Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.6

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

JULGAMENTO EM PAUTA: CONSELHEIRO-RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO.

PROCESSO Nº 13.061/2022 - Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela empresa DMC Comércio e Manutenção de Produtos Hospitalares Ltda., em face da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com o objetivo de suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 065/2022-CML/PM, em razão de possíveis irregularidades.

ACÓRDÃO Nº 1742/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Conhecer** a presente representação interposta pela empresa DMC Comércio e Manutenção de Produtos Hospitalares Ltda, por preencher os requisitos do art. 288, § 1º, do Regimento Interno; **9.2. Julgar Improcedente** no mérito, a presente representação interposta pela empresa DMC Comércio e Manutenção de Produtos Hospitalares Ltda, em face da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, por ausência de materialidade, considerando os fatos narrados no presente relatório/voto; **9.3. Determinar** que seja recomendado à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus que: **9.3.1.** utilize com cautela o Princípio da Motivação da Intenção do Recurso, de modo a não restringir a oportunidade de recurso dos licitantes; **9.3.2.** observe com mais rigor a documentação técnica submetida à análise das comissões de licitação, sob pena de o processo administrativo ser anulado e causar danos ao erário. **9.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que oficie à Representante e aos Representados, dando-lhes ciência do teor da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, bem como do relatório/voto que a fundamentou; **9.5. Arquivar** o presente processo, após cumpridas as providências supracitadas.

PROCESSO Nº 14.835/2022 (Apenso: 15.090/2021) - Recurso de Revisão interposto pela Fundação AMAZONPREV, em face do Acórdão nº 1549/2021-TCE-Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 15.090/2021. **Advogado:** Marco Antonio Oliveira de Araujo – OAB/AM nº 8960.

ACÓRDÃO Nº 1743/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância**





Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.7

com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** do Recurso de Revisão interposto pela **Fundação AMAZONPREV** em face do Acórdão nº 1549/2021-TCE-Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 15090/2021, por preencher os requisitos de admissibilidade dos arts. 59, IV, e 65, caput, da Lei nº 2423/1996 (LO-TCE/AM) c/c o art. 157, caput, e §2º da Resolução nº 04/2002 (RI-TCE/AM); **8.2. Negar Provitimento** ao Recurso de Revisão interposto pelo **Fundação AMAZONPREV** em face do Acórdão nº 1549/2021-TCE-Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 15090/2021, mantendo-se todas as disposições constantes no Decisum; **8.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que oficie ao Recorrente sobre o teor do Acórdão, acompanhando cópia do Relatório-Voto para conhecimento e cumprimento; **8.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a adoção das medidas cabíveis referentes ao presente Recurso, encaminhe os autos ao Relator do processo apenso nº 15090/2021, para prosseguimento da análise meritória da aposentadoria.

CONSELHEIRO-RELATOR: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR.

PROCESSO Nº 10.353/2019 - Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, proposto pelo Sr. Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito, Prefeito Municipal de Uarini, visando à atualização das leis municipais que viabilizem a realização de concurso público. **Advogado:** Francisca Helena de Souza da Silva – OAB/AM nº 12420.

ACÓRDÃO Nº 1744/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos art 2º, §1º, art 8º, I, d e g da Resolução nº 21/2013-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Determinar** o arquivamento desta proposta de Termo de Ajustamento de Gestão, em razão da perda de seu objeto, conforme fundamentação do voto; e **9.2. Dar ciência** do voto e deste Acórdão ao interessado Sr. Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito e a sua procuradora.

PROCESSO Nº 10.359/2021 - Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo-SECEX-TCE/AM, em face da Sra. Shádia Hussami Hauashe Fraxe, Secretária Municipal de Saúde do Município de Manaus - SEMSA, com o objetivo de apurar se o cargo comissionado “gerente de Projeto” fora utilizado indevidamente para admitir médicos pela Prefeitura Municipal de Manaus.

ACÓRDÃO Nº 1745/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Conhecer** a presente Representação com pedido de medida cautelar formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo-SECEX-TCE/AM, em face da Sra. Shádia Hussami Hauashe Fraxe, Secretária Municipal de Saúde do Município de Manaus-SEMSA, à época, com o objetivo de apurar se o cargo comissionado “gerente de projeto” fora utilizado indevidamente para admitir médicos pela Prefeitura Municipal de Manaus, por restarem preenchidos os requisitos de admissibilidade; **9.2. Extinguir** o processo sem resolução de mérito, em razão do posterior desaparecimento do interesse de agir, decorrente da comprovação das exonerações dos médicos nomeados no cargo comissionado “gerente de projeto”, nos termos do art. 127, da Lei nº 2.423/1996 c/c o art. 485, VI, do CPC, conforme fundamentação do Voto; **9.3. Dar ciência** ao Representante, SECEX-TCE/AM, e à representada, Sra. Shádia





Hussami Hauashe Fraxe, Secretária Municipal de Saúde do Município de Manaus-SEMSA, por meio de seus advogados, acerca do teor deste Acórdão; **9.4. Arquivar** o presente processo, após expirados os prazos legais.

PROCESSO Nº 16.257/2021 (Apenso: 12.837/2016 e 14.477/2018) - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Ivon Rates da Silva, em face do Acórdão nº 622/2021-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 14.477/2018. **Advogado:** Katiúscia Raika da Camara Elias - OAB/AM nº 5225.

ACÓRDÃO Nº 1746/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** do recurso de reconsideração interposto pelo **Sr. Ivon Rates da Silva**, por meio de sua procuradora, contra o Acórdão nº 622/2021-TCE-Tribunal Pleno (fls. 173-174 do processo nº 14.477/2018, em apenso), pois demonstrado o adimplemento dos requisitos de admissibilidade constantes no art. 145, da resolução nº 4/02-TCE/AM; **8.2. Negar Provimento** ao recurso de reconsideração interposto pelo **Sr. Ivon Rates da Silva**, por meio de sua procuradora, mantendo inalterado o Acórdão nº 622/2021-TCE-Tribunal Pleno (fls. 173-174 do processo nº 14.477/2018, em apenso), em razão do exposto na fundamentação deste Voto; **8.3. Dar ciência** do voto e deste Acórdão ao recorrente Sr. Ivon Rates da Silva, e a sua procuradora; e **8.4. Arquivar** os autos, expirados os prazos legais. **Declaração de Impedimento:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva (art. 65 do Regimento Interno).

PROCESSO Nº 11.898/2022 - Prestação de Contas Anual dos Recursos Supervisionados pela SEMEF, de responsabilidade do Sr. Luiz Gonzaga Campos de Souza e do Sr. Clécio da Cunha Freire, referente ao exercício de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1747/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas Anual dos Recursos Supervisionados pela SEMEF, exercício financeiro de 2021, sob a responsabilidade do **Sr. Luiz Gonzaga Campos de Souza**, no período de 01/01/2021 a 11/01/2021, e do **Sr. Clécio da Cunha Freire**, no período de 12/01/2021 a 31/12/2021, ambos Secretários Municipais de Finanças e Tecnologia da Informação-SEMEF, nos termos do art. 22, I, da Lei Estadual nº 2.423/96; **10.2. Dar ciência** ao Sr. Luiz Gonzaga Campos de Souza e ao Sr. Clécio da Cunha Freire, ambos Secretários Municipais de Finanças e Tecnologia da Informação-SEMEF, para conhecimento da presente Decisão; **10.3. Arquivar** os presentes autos, após expirados os prazos legais.

PROCESSO Nº 14.295/2022 (Apenso: 10.787/2021 e 10.788/2021) - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Adenilson Lima Reis, em face do Acórdão nº 775/2021-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 10.788/2021. **Advogados:** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM nº 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM nº 4331, Igor Arnaud Ferreira - OAB/AM nº 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - OAB/AM nº 6897 e Camila Pontes Torres - OAB/AM nº 12280.

ACÓRDÃO Nº 1748/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.9

TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** do presente Recurso de Revisão interposto pelo **Sr. Adenilson Lima Reis**, em face do Acórdão nº 775/2021–TCE–Tribunal Pleno (fl. 161), exarado nos autos nº 10788/2021, em apenso, pois demonstrado o adimplemento dos requisitos de admissibilidade constantes no art. 145, c/c art. 157 da Resolução nº 4/02–TCE/AM; **8.2. Negar Provento**, no mérito, ao Recurso de Revisão interposto pelo **Sr. Adenilson Lima Reis**, de modo a manter inalterados os Acórdãos nº (s) 775/2021 e 552/2021–TCE–Tribunal Pleno, em razão do exposto na Fundamentação do Voto; **8.3. Dar ciência** do teor do Voto e do decisório superveniente ao Recorrente, Sr. Adenilson Lima Reis, por meio dos seus representantes legais; **8.4. Arquivar** os presentes autos, após expirados os prazos legais, devolvendo-se o Processo nº 10787/2021, apenso, ao seu respectivo relator, para as providências cabíveis. **Declaração de Impedimento:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva (art. 65 do Regimento Interno).

CONSELHEIRO-RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.

PROCESSO Nº 11.695/2017 - Representação oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 1105/2015), acerca de possível irregularidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Tonantins, onde alguns servidores estariam recebendo remuneração, sem o efetivo exercício do cargo ou função, bem como a existência de nepotismo no âmbito da referida Municipalidade. **Advogados:** Alcemir Pessoa Figliuolo Neto - OAB/AM nº 13248, Ayrton de Sena Gentil Neto – OAB/AM nº 12521, Lucas Alberto de Alencar Brandao - OAB/AM nº 12555, Luciano Araujo Tavares - OAB/AM nº 12512 e Fernanda Couto de Oliveira - OAB/AM nº 011413.

ACÓRDÃO Nº 1749/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 5º, inciso XII e art. 11, inciso III, alínea “c”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** da Representação, oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 1105/2015), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – SECEX/TCE/AM, em face da Prefeitura Municipal de Tonantins, de responsabilidade do Sr. Simeão Garcia do Nascimento, Prefeito à época, uma vez que atende aos parâmetros previstos no art. 288 da Resolução nº 04/2002–TCE/AM, para no mérito; **8.2. Considerar revel o Sr. Simeão Garcia do Nascimento**, nos termos do art. 88 da Resolução nº 04/2002–RI/TCE-AM, c/c art. 20, § 4º, da Lei nº 2.423/96; **8.3. Considerar revel o Sr. Idelfonso Nascimento Ipuchima**, nos termos do art. 88 da Resolução nº 04/2002 – RI/TCE-AM, c/c art. 20, § 4º, da Lei nº 2.423/96; **8.4. Considerar revel a Sra. Lidia Garcia Nascimento**, nos termos do art. 88 da Resolução nº 04/2002–RI/TCE-AM, c/c art. 20, § 4º, da Lei nº 2.423/96; **8.5. Considerar revel a Sra. Antônia Garcia Nascimento**, nos termos do art. 88 da Resolução nº 04/2002–RI/TCE-AM, c/c art. 20, § 4º, da Lei nº 2.423/96; **8.6. Julgar Parcialmente Procedente** a Representação, oriunda de Demanda da Ouvidoria (Manifestação nº 1105/2015), encampada pela Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – SECEX/TCE/AM, em face da Prefeitura Municipal de Tonantins, de responsabilidade do Sr. Simeão Garcia do Nascimento, Prefeito à época, uma vez que restou configurada a prática de nepotismo por parte do Sr. Simeão Garcia do Nascimento, Prefeito de Tonantins à época, em razão da contratação dos servidores Francisco Garcia do Nascimento (irmão), Eliton Gomes Nascimento (filho) e Everson Gomes Nascimento (filho), contrariando o disposto na Súmula Vinculante nº 13; bem como em razão da ausência de compatibilidade de horário do Sr. Jean Faia Garcia entre seus estudos na UNINORTE – Centro Universitário do Norte e a prestação de serviços junto à Representação do Município de



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Tonantins em Manaus, no período de julho a dezembro/2015, contrariando o disposto no art. 37 da CRFB/88; **8.7. Aplicar Multa ao Sr. Simeão Garcia do Nascimento**, Prefeito de Tonantins à época, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), referente à prática de nepotismo em razão da contratação dos servidores Francisco Garcia do Nascimento (irmão), Eliton Gomes Nascimento (filho) e Everson Gomes Nascimento (filho), contrariando o disposto na Súmula Vinculante nº 13; bem como por manter na folha de pagamento do município o Sr. Jean Faia Garcia, no período de julho a dezembro/2015, sem a devida contraprestação de serviços, contrariando o disposto no art. 37 da CRFB/88, nos termos do art. 308, inciso VI, da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno do TCE/AM) c/c art. 54, inciso VI, da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), e fixar prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável recolha o valor da MULTA, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM – Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável; **8.8. Determinar** à Secretaria de Controle Externo – SECEX que adote as providências cabíveis para instauração de Tomada de Contas Especial para apuração e quantificação do dano ao erário causado pelo Sr. Jean Faia Garcia e, solidariamente, pelo Sr. Simeão Garcia do Nascimento, Prefeito à época, em razão da configuração do pagamento de remuneração indevida ao servidor por parte da Prefeitura de Tonantins, o qual constou em folha de pagamento, com o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, no mesmo período em que cursava Administração em Manaus, na UNINORTE, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 2.423/96; **8.9. Dar ciência** ao Sr. Simeão Garcia do Nascimento e demais interessados acerca do teor do presente decisor, nos termos regimentais, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão; **8.10. Determinar** o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de possível caso de improbidade administrativa; **8.11. Arquivar** os presentes autos após o cumprimento dos itens supracitados, nos termos e prazos regimentais.

PROCESSO Nº 15.278/2020 - Termo de Ajustamento de Gestão - TAG celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM e a Universidade do Estado do Amazonas – UEA, para a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS e a contratação temporária de professores.

ACÓRDÃO Nº 1750/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos art 2º, §1º, art 8º, I, d e g da Resolução nº 21/2013-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Determinar** o arquivamento dos presentes autos em virtude do cumprimento integral das cláusulas do Termo de Ajustamento de Gestão nº 05/2018-GCEXDS firmado entre este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Universidade do Estado do Amazonas- UEA, nos termos do art. 9º, I, da Resolução nº 21/2013-TCE/AM; **9.2. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno - SEPLENO que adote as providências previstas no art. 161 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, dando ciência ao Sr. André Luiz Nunes Zogahib, reitor da UEA, e aos demais interessados acerca do teor do presente decisor, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.11

PROCESSO Nº 10.657/2021 – Auditoria para acompanhamento do Programa de Imunização contra a Covid-19, mediante a adoção de medidas visando à transparência e publicidade da Campanha de Vacinação nos municípios do interior do Estado do Amazonas integrantes da calha 2, exercício de 2021, quais sejam as Prefeituras de Tefé, Fonte Boa, Jutai, Maraã, Alvarães, Uarini e Japurá.

ACÓRDÃO Nº 1751/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Determinar** às Prefeituras Municipais de Jutai e Maraã, com fulcro no art. 71, IX, da CRFB/88 c/c o art. 1º, XII, da Lei nº 2.423/1996, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpram, caso ainda não atendidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de aplicação das multas previstas no art. 54, incisos II, "a", e IV, "b", da Lei nº 2.423/1996 c/c o art. 308, incisos II, "a", e IV, "b", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, os seguintes comandos: **a.** publicar **IMEDIATAMENTE** os dados das pessoas vacinadas contra a Covid-19 com as informações mínimas estabelecidas no Acórdão Administrativo nº 20/2021, a saber:

Nome (completo)	CPF (completo)	Nome da mãe	Grupo prioritário	Categoria dentro do grupo prioritário	Data da vacinação	Data de nascimento	Nome da Vacina	Sexo

b. publicar os dados da lista de vacinados em ordem cronológica e com ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; **c.** disponibilizar de download dos dados da campanha de vacinação em arquivos PDF editável e Excel; **d.** manter a publicação da lista de vacinados atualizada, no mínimo, com frequência semanal; **e.** publicar o plano de vacinação e todas as suas atualizações, bem como, os encaminhe à Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas para publicação no site desta fundação. **8.2. Determinar** às Prefeituras Municipais de Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Tefé e Uarini, com fulcro no art. 71, IX, da CRFB/88 c/c o art. 1º, XII, da Lei nº 2.423/1996, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, cumpram, caso ainda não atendidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de aplicação das multas previstas no art. 54, incisos II, "a", e IV, "b", da Lei nº 2.423/1996 c/c o art. 308, incisos II, "a", e IV, "b", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, os seguintes comandos: **a.** adotar as medidas necessárias para que a lista das pessoas vacinadas seja publicada com os dados mínimos estabelecidos pelo Acórdão Administrativo nº 20/2021, a saber:

Nome (completo)	CPF (completo)	Nome da mãe	Grupo prioritário	Categoria dentro do grupo prioritário	Data da vacinação	Data de nascimento	Nome da Vacina	Sexo

b. disponibilizar o download dos dados da campanha de vacinação em arquivos Excel; **c.** manter a publicação da lista de vacinados atualizada, no mínimo, com frequência semanal; **d.** providenciar a publicação da lista de vacinação, no máximo, 48h (quarenta e oito horas) após o término do dia da vacinação; **e.** publicar os dados da lista de vacinados em ordem cronológica e com ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; **f.** publicar o plano de vacinação e todas as suas atualizações, bem como, os encaminhe à Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas para publicação no site desta fundação. **8.3. Determinar** à SEPLENO que encaminhe cópia do Relatório/Voto, do Acórdão e do Relatório de Auditoria de Conformidade a todas as Prefeituras em que foram feitas as determinações

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.12

nestes autos; **8.4. Determinar** à SEPLENO que proceda com o encaminhamento do Relatório de Auditoria de Conformidade, do Relatório/Voto e do Acórdão às Câmaras Municipais de Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Jutai, Maraã, Tefé e Uarini, na condição de titulares do controle externo dos respectivos Municípios, para fins de ciência e adoção das providências cabíveis; **8.5. Determinar** à Unidade Técnica (DEAS), em caráter contínuo, o monitoramento das providências e o acompanhamento acerca do cumprimento das determinações acima elencadas; **8.6. Arquivar** os autos, após o cumprimento integral do decisum, nos termos regimentais.

PROCESSO Nº 15.622/2021 (Apenso: 14.283/2016) - Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Aguiar Silvério da Silva, em face da Decisão nº 419/2019-TCE-Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 14.283/2016. **Advogados:** Ênia Jessica da Silva Garcia, OAB/AM 10.416, Antonio das Chagas Ferreira Batista - OAB/AM 4177, Adrimar Freitas de Siqueira Repolho - OAB/AM 8243 e Ayanne Fernandes Silva - OAB/AM 10351.

ACÓRDÃO Nº 1752/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** do presente Recurso de Reconsideração interposto pela **Sra. Aguiar Silvério da Silva**, ex-Prefeita de Ipixuna, em face da Decisão nº 419/2019-TCE-Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 14.283/2016 (apenso), por meio da qual julgou, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, pelo conhecimento e procedência da Representação formulada pela Sra. Maria do Socorro de Paula Oliveira, Prefeita eleita do município de Ipixuna, em razão do descumprimento injustificado da Resolução nº 11/2016-TCE/AM, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 154, caput, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, para no mérito; **8.2. Negar Provimento** ao Recurso de Reconsideração interposto pela **Sra. Aguiar Silvério da Silva**, ex-Prefeita de Ipixuna, mantendo-se incólumes o teor da Decisão nº 419/2019-TCE-Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 14.283/2016 (apenso), visto não existir qualquer informação ou documento aptos a desconstituir o entendimento firmado nos autos do processo originário; **8.3. Dar ciência** à interessada, Sra. Aguiar Silvério da Silva, por intermédio de seus patronos regularmente constituídos, nos termos regimentais, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão; **8.4. Remeter** o feito originário (Processo nº 14.283/2016) ao Relator competente para adoção de providências quanto ao cumprimento do decisório primitivo.

PROCESSO Nº 16.895/2021 (Apenso: 10.555/2015 e 10.105/2013) - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. João Medeiros Campelo, em face do Acórdão nº 429/2017-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 10.555/2015.

ACÓRDÃO Nº 1753/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** do Recurso de Revisão interposto pelo **Sr. João Medeiros Campelo** em face do Acórdão nº 429/2017-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 10.555/2015 (Recurso de Reconsideração), e por consequência, em face do Acórdão nº 43/2014, exarado nos autos do Processo nº 10.105/2013 (Prestação de Contas), apenso, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM,





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.13

para, no mérito; **8.2. Dar Provimento** ao presente Recurso de Revisão interposto pelo **Sr. João Medeiros Campelo**, no sentido de anular o Acórdão nº 429/2017 - Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 10.555/2015, e, por consequência, anular o Parecer Prévio e o Acórdão nº 43/2014-TCE-Tribunal Pleno, exarados no Processo nº 10.105/2013, pelos motivos expostos no Relatório/Voto; **8.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno - SEPLENO que adote as providências dispostas no art. 161 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, dentre elas, dar ciência ao Recorrente acerca do julgamento, remetendo-lhes cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão; **8.4. Arquivar** os autos após o cumprimento dos itens supracitados, nos termos e prazos regimentais.

PROCESSO Nº 16.995/2021 - Representação Oriunda da Manifestação nº 707/2021-Ouvidoria, referente a supostos casos de nepotismo na Prefeitura Municipal de Alvarães. **Advogados:** Antonio Augusto Castelo de Castro Filho - OAB/AM 15917, Antonio Anselmo Pinheiro de Araújo Junior - OAB/AM 15843 e Hannah Caroline Sousa Oliveira - OAB/AM 13565.

ACÓRDÃO Nº 1754/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Conhecer** da Representação, oriunda da Manifestação nº 707/2021–Ouvidoria, encampada pela SECEX/TCE/AM, através da DICAPE, uma vez que atende aos parâmetros previstos no art. 288 da Resolução nº 04/2002–TCE/AM, para, no mérito; **9.2. Julgar Procedente** a Representação, tendo em vista que, em razão do grau de parentesco entre as partes mencionadas, bem como da natureza dos cargos ocupados, efetivou-se a prática de nepotismo, sem, contudo, aplicar penalidade em razão de o gestor da Prefeitura Municipal de Alvarães, Sr. Lucenildo de Souza Macedo, ter, voluntariamente, tomado a iniciativa de promover a exoneração dos servidores denunciados, em consequência de diligência promovida pela Corte de Contas; **9.3. Determinar** ao Exmo. Sr. Lucenildo de Souza Macedo, Prefeito Municipal de Alvarães, que se abstenha de realizar nomeações de servidores nos termos do enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do STF, sob pena de aplicação das sanções legais; **9.4. Considerar revel o Sr. Clovenildo Souza de Macedo**, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Alvarães, nos termos do art. 88 da Resolução nº 04/2002–RI/TCE-AM c/c art. 20, § 4º, da Lei nº 2423/96, por não apresentar as razões de defesa; **9.5. Considerar revel a Sra. Rosineide Souza de Macedo**, ex-servidora da Prefeitura Municipal de Alvarães, nos termos do art. 88 da Resolução nº 04/2002 – RI/TCE-AM c/c art. 20, § 4º, da Lei nº 2423/96, por não apresentar as razões de defesa; **9.6. Dar ciência** aos interessados, Prefeitura Municipal de Alvarães, Srs. Lucenildo de Souza Macedo, Clovenildo Souza de Macedo e Rosineide Souza de Macedo, além dos patronos regularmente constituídos, acerca do teor do presente decisorio, nos termos regimentais, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão; **9.7. Arquivar** os autos, quando do cumprimento integral desta decisão, nos termos regimentais.

PROCESSO Nº 10.131/2022 (Apenso: 12.335/2021) - Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Edna Pinato, em face da Decisão nº 500/2019-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 12.335/2021. **Advogado:** Geysila Fernanda Mendes de Melo- OAB/AM 6.594.

ACÓRDÃO Nº 1755/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** do



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Recurso de Reconsideração interposto pela **Sra. Edna Pinato** em face da Decisão nº 500/2019-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 12.335/2021 (apenso), visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 154, caput, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM para no mérito; **8.2. Dar Provimento** ao Recurso de Reconsideração interposto pela **Sra. Edna Pinato**, de modo a anular a Decisão nº 500/2019-TCE-Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 12.335/2021, tendo em vista a Lei nº 2750/2002 ser plenamente aplicável à Aposentadoria da Recorrente, nos termos da Súmula nº 30 da Corte de Contas; **8.3. Determinar** a remessa do Processo nº 12.335/2021 ao Relator competente para que haja a análise meritória da Aposentadoria da Sra. Edna Pinato; **8.4. Dar ciência** à Sra. Edna Pinato e ao Relator competente do Processo nº 12.335/2021, bem como aos demais interessados, nos termos regimentais, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do deste Acórdão; **8.5. Arquivar** os autos após o cumprimento dos itens supracitados, nos termos e prazos regimentais.

PROCESSO Nº 10.288/2022 (Apenso: 14.506/2021) - Recurso de Revisão interposto pela Fundação AMAZONPREV, em face do Acórdão nº 1172/2021-TCE-Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 14.506/2021.

ACÓRDÃO Nº 1756/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** o Recurso de Revisão interposto pela **Fundação AMAZONPREV** em face do Acórdão nº 1172/2021-TCE-Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 14.506/2021 (apenso), visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, para, no mérito; **8.2. Dar Provimento** ao presente Recurso de Revisão interposto pela **Fundação AMAZONPREV**, de modo a manter a legalidade do Ato de Aposentadoria concedida em favor da Sra. Heleniza Costa de Oliveira, havendo a exclusão de determinação à Fundação AMAZONPREV para retificar o Ato e a Guia Financeira em relação ao cálculo do Adicional por Tempo de Serviço, passando o Acórdão nº 1172/2021-TCE-Segunda Câmara a ter a seguinte redação: **2.1.** Julgar legal a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da Sra. Heleniza Costa de Oliveira, no cargo de auxiliar de conservação, 1ª classe, nível B, matrícula nº 051.264-8A, lotada na Fundação Universidade do Estado do Amazonas – UEA, concedida através da Portaria nº 1049/2021, publicada no DOE em 16 de Julho de 2021, nos termos do art. 21-A da Lei Complementar nº 30/2001 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, texto consolidado em 29 de julho de 2014; **2.2.** Determinar o registro, no setor competente, da Aposentadoria da Sra. Heleniza Costa de Oliveira, nos termos do art. 264, §1º, da Resolução nº 04/2022-TCE/AM; **2.3.** Arquivar o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão. **8.3. Dar ciência** à Fundação AMAZONPREV e aos demais interessados, nos termos regimentais, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão; **8.4. Arquivar** os autos após o cumprimento dos itens supracitados, nos termos e prazos regimentais.

PROCESSO Nº 10.463/2022 (Apenso: 11.235/2017 e 14.855/2018) - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Abraão Magalhães Lasmar, em face do Acórdão nº 780/2020-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 14.855/2018. **Advogados:** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331, Igor Arnaud Ferreira - OAB/AM 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - OAB/AM 6897 e Camila Pontes Torres - OAB/AM 12280.

ACÓRDÃO Nº 1757/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do





Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** o Recurso de Revisão interposto pelo **Sr. Abraão Magalhães Lasmar**, ex-Prefeito de Santo Antônio do Içá, em face do Acórdão nº 780/2020-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 14.855/2018 (apenso), visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157 da Resolução nº 04/2002 (RI-TCE/AM), para, no mérito; **8.2. Negar Provimento** ao Recurso de Revisão interposto pelo **Sr. Abraão Magalhães Lasmar**, ex-Prefeito de Santo Antônio do Içá, mantendo-se incólume o teor do Acórdão nº 780/2020-TCE-Tribunal Pleno, e por consequência, a Decisão nº 273/2017-TCE-Tribunal Pleno, alterada parcialmente pelo Acórdão nº 308/2018-TCE-Tribunal Pleno, ambos constantes nos autos do Processo nº 11.235/2017 (apenso), por não existir quaisquer elementos aptos a desconstituir o entendimento firmado nos referidos autos; **8.3. Dar ciência** ao Recorrente, Sr. Abraão Magalhães Lasmar, nos termos regimentais, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do Acórdão; **8.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno - SEPLENO a remessa do feito originário (Processo nº 11.235/2017) ao Relator competente para adoção de providências quanto ao cumprimento do decisório primitivo.

PROCESSO Nº 10.864/2022 - Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela empresa Latino Indústria e Comércio Ltda., em face da Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC, de responsabilidade da Sra. Maria Joshepa Penella Pegas Chaves, Secretária, e do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, tendo como responsável o Sr. Walter Siqueira Brito, Presidente, em razão de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 1457/2021–CSC/AM. **Advogados:** André Rodrigues de Almeida - 5016, Carlos Daniel Rangel Barretto Segundo - 5035, Christian Antony - 5296, Carolina Postigo Silva - 9214, Eduardo Bonates Lima - 5076, Aline Ferreira de Andrade - 7676, Tycianne Larissa de Vasconcelos Dias Marie - OAB/AM 10727, Robson Parente Ribeiro - 10470, Timina Naiana Coutinho Rabelo - 14263, Lucia de Fatima Llanos Aguirre - 11948, Lukas Sales Santiago - OAB/AM 14773 e Ingrid Fernandes Granja Martins - 7919.

ACÓRDÃO Nº 1758/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Conhecer** da Representação, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pela empresa Latino Comércio e Indústria Ltda em face da Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC, de responsabilidade da Sra. Maria Joshepa Penella Pegas Chaves, Secretária, e do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, tendo como responsável o Sr. Walter Siqueira Brito, Presidente, em razão de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 1.457/2021 – CSC/AM, cujo objeto é aquisição, pelo menor preço global, de camisetas (uniforme escolar), para formação de Ata de Registro de Preços, para atendimento aos alunos da rede estadual de ensino da capital e interior do Estado do Amazonas, uma vez que atende aos parâmetros previstos no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, para no mérito; **9.2. Julgar Improcedente** a Representação, formulada pela empresa Latino Comércio e Indústria Ltda, tendo em vista que não houve a comprovação de prática de ilegalidade pelo Representados, de forma que a SEDUC e o CSC obedeceram ao princípio da vinculação ao edital no Pregão Eletrônico nº 1.457/2021–CSC/AM; **9.3. Dar ciência** à empresa Latino Comércio e Indústria Ltda; à Sra. Maria Joshepa Penella Pegas Chaves e ao Sr. Walter Siqueira Brito acerca do teor do presente decisum, nos termos regimentais, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão; **9.4. Arquivar** os autos após o cumprimento integral dos itens supracitados, nos termos e prazos regimentais.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.16

PROCESSO Nº 14.190/2022 (Apenso: 10.004/2022) - Recurso de Revisão interposto pela Fundação AMAZONPREV, em face do Acórdão nº 474/2022-TCE-Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 10.004/2022. **Advogado:** Marco Antônio Oliveira de Araújo – OAB/AM Nº 8.960.

ACÓRDÃO Nº 1759/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** do Recurso de Revisão interposto pela **Fundação AMAZONPREV** em face do Acórdão nº 474/2022-TCE-Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 10.004/2022 (apenso), visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, para, no mérito; **8.2. Dar Provimento** ao Recurso de Revisão interposto pela **Fundação AMAZONPREV**, de modo a manter a legalidade da Pensão por Morte concedida em favor da Sra. Natalia Marinho Braga, havendo a exclusão de determinação à Fundação AMAZONPREV para retificar o Ato e a Guia Financeira em relação ao cálculo do Adicional por Tempo de Serviço, passando o Acórdão nº 474/2022-TCE-Segunda Câmara a ter a seguinte redação: **8.2.1.** Julgar legal a Pensão por Morte concedida à Sra. Natalia Marinho Braga, na condição de companheira do Sr. Adalberto Peres Faia, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, no cargo de professor, matrícula nº 030.988-5A, através da Portaria nº 1709/2021, publicada no DOE em 08 de novembro de 2021; **8.2.2.** Determinar o registro, no setor competente, da Pensão por Morte da Sra. Natalia Marinho Braga, nos termos do art. 264, §1º, c/c art. 267, parágrafo único, da Resolução nº 04/2022-TCE/AM; **8.2.3.** Arquivar o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão. **8.3. Dar ciência** à Fundação AMAZONPREV e aos demais interessados, nos termos regimentais, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e deste Acórdão; **8.4. Arquivar** os presentes autos após o cumprimento dos itens supracitados, nos termos e prazos regimentais.

PROCESSO Nº 14.355/2022 (Apenso: 10.177/2022) - Recurso de Revisão interposto pela Fundação AMAZONPREV, em face do Acórdão nº 484/2022-TCE-Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 10.177/2022. **Advogado:** Marco Antonio Oliveira de Araújo – OAB/AM nº. 8.960.

ACÓRDÃO Nº 1760/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** o presente Recurso de Revisão interposto pela **Fundação AMAZONPREV** em face do Acórdão nº 484/2022-TCE-Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 10.177/2022 (apenso), visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, para, no mérito; **8.2. Dar Provimento** ao presente Recurso de Revisão interposto pela **Fundação AMAZONPREV**, de modo a manter a legalidade da Aposentadoria concedida em favor da Sra. Maria do Perpétuo Socorro Silva Santos, havendo a exclusão de determinação à Fundação AMAZONPREV para retificar o Ato e a Guia Financeira em relação ao cálculo do Adicional por Tempo de Serviço, passando o Acórdão nº 484/2022-TCE-Segunda Câmara a ter a seguinte redação: **2.1.** Julgar legal a Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição, regra especial, da Sra. Maria do Perpétuo Socorro Silva Santos, no cargo de escrivã de Polícia, classe especial, matrícula nº 007.336-9D, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, concedida através da Portaria nº 1700/2021, publicada no DOE em 04/11/2021; **2.2.** Determinar o registro, no setor competente, do Ato de Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição, da



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.17

Sra. Maria do Perpétuo Socorro Silva Santos, nos termos do art. 264, §1º, da Resolução nº 04/2022-TCE/AM; **2.3.** Arquivar o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral da decisão. **8.3. Dar ciência** à Fundação AMAZONPREV e aos demais interessados, nos termos regimentais, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão; **8.4. Arquivar** os autos após o cumprimento dos itens supracitados, nos termos e prazos regimentais.

PROCESSO Nº 17.621/2021 (Apenso: 14.486/2022) - Embargos de Declaração em Representação com Pedido de Medida Cautelar formulada pela empresa Comdasp Consultoria Empresarial Ltda., em face da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IO, do Centro de Serviços Compartilhados – CSC e da empresa Engetask Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda., na condição de terceira interessada, em razão de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 479/2021-CSC. **Advogados:** Danielle Vieira Hitotuzi Paes - OAB/AM 4631, Suzana de Oliveira Feitoza - 11283, Rose Anne Gomes da Silva - 9907, Glaucio Herculano Alencar - OAB/AM 11183, Raimundo Hitotuzi de Lima - 2024, Jander Roosevelt Romano Tavares Junior - 9483, Renan dos Santos Esposto - 12400 e Linconl Freire da Silva - OAB/AM 11125.

ACÓRDÃO Nº 1761/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “f”, item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **7.1. Conhecer** dos Embargos de Declaração, com Pedido de Efeitos Infringentes, opostos pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, por intermédio do Sr. Walter Siqueira Brito, presidente, em face do Acórdão nº 1041/2022-TCE–Tribunal Pleno, proferido nestes autos, tendo em vista que o meio impugnatório em exame atende aos parâmetros previstos no art. 148 e seguintes da Resolução nº 04/2002–TCE/AM; e no mérito: **7.2. Negar Provento** aos Embargos de Declaração, com Pedido de Efeitos Infringentes, opostos pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, por intermédio do Sr. Walter Siqueira Brito, presidente, em face do Acórdão nº 1041/2022-TCE–Tribunal Pleno, pois não existe nos autos nenhum traço de omissão que enseje a modificação do conteúdo da decisão recorrida, estando toda a matéria devidamente discutida e decidida em consonância com os preceitos constitucionais e legais; mantendo-se inalterado o referido decisum, ressaltando-se que a oposição de embargos protelatórios ofende a função pública do processo e o princípio da boa-fé, conforme preconiza o art. 1026, § 2º e § 3º, do CPC; **7.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno - SEPLENO que cientifique ao da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IO; ao Sr. Walter Siqueira Brito, Diretor-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados – CSC; e às empresas ENGETASK - Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda. e ITACOL - Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda., na condição de terceiras interessadas, acerca do teor do presente decisum, nos termos regimentais, encaminhando-lhes cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão; **7.4. Arquivar** os autos nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decisum.

CONSELHEIRO-RELATOR CONVOCADO: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

PROCESSO Nº 10.165/2020 (Apenso: 11.923/2019) - Recurso de Revisão interposto pela Fundação AMAZONPREV, em face da Decisão nº 1120/2019-TCE-Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo nº 11.923/2019.

ACÓRDÃO Nº 1762/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado e Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** do Recurso de Revisão interposto pela **Fundação AMAZONPREV** contra os termos da Decisão nº 1120/2019–TCE–Primeira Câmara (fls. 138/139) nos autos do Processo n.º 11923/2019, nos moldes do art. 65 da Lei nº 2423/1996; **8.2. Dar Provimento** ao Recurso interposto pela **Fundação AMAZONPREV**, para reformar parcialmente a Decisão nº 1120/2019 dos autos nº 11.923/2019, mantidas a legalidade já declarada e a ordem para correção do enquadramento funcional e excluída a parte final do seu item 7.2, sobre retificação de adicionais na guia e no ato concessivo do benefício; **8.3. Oficiar a Fundação AMAZONPREV**, sobre o julgamento do processo; **8.4. Determinar** a tramitação do processo ao relator do processo de origem.

PROCESSO Nº 14.386/2020 (Apenso: 11.359/2018) - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Emilson Sales de França, em face do Acórdão nº 1065/2019-TCE-Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 11.359/2018. **Advogado:** Juarez Frazão Rodrigues Júnior - OAB/AM 5851.

ACÓRDÃO Nº 1772/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “f”, item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado e Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** do presente Recurso de Reconsideração interposto pelo **Sr. Emilson Sales de França**, Presidente da Câmara Municipal de Autazes no exercício de 2017, em face do Acórdão n. 1065/2019–TCE–Tribunal Pleno, proferida nos autos do Processo n.º 11359/2018, nos termos do art. 59, II, e 62, da Lei Orgânica do TCE/AM c/c art. 154 do Regimento Interno do TCE/AM; **8.2. Dar Provimento Parcial** ao presente Recurso de Reconsideração interposto pelo **Sr. Emilson Sales de França**, Presidente da Câmara Municipal de Autazes no exercício de 2017, para o fim de ser retirada do rol das falhas remanescentes e que resultaram na multa prevista no ponto 10.2 aquela referente ao não envio dos Relatórios de Gestão Fiscal do segundo semestre de 2017 (item 1a); **8.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que oficie ao Recorrente sobre o teor do Acórdão, acompanhando cópia do presente Voto para conhecimento e cumprimento; **8.4. Arquivar** o processo após o cumprimento das formalidades legais.

AUDITOR-RELATOR: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

PROCESSO Nº 11.259/2021 - Denúncia admitida como Representação interposta pelo Banco Bradesco S/A, em face da Prefeitura Municipal de Beruri, em razão de possíveis ilegalidades ocorridas no âmbito da Municipalidade no que tange à retenção das parcelas descontadas na folha de pagamentos dos servidores do Município. **Advogados:** Aluizio José de Almeida Cherubini OAB/SP 165.399, Fernando Anselmo Rodrigues OAB/SP 132.932, Gabriela Alves Miranda – OAB/AM 15056.

ACÓRDÃO Nº 1771/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea “i”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1. Conhecer** da presente Representação formulada pelo Banco Bradesco S/A, por preencher os requisitos do art. 288 c/c 279, §1º da Resolução n. 04/2002-TCE/AM; **9.2. Julgar Parcialmente Procedente** a presente Representação formulada pelo Banco Bradesco S/A, tendo em vista que a Representada deixou de repassar o montante de R\$119.215,09





(cento e dezenove mil, duzentos e quinze reais e nove centavos), descumprindo o Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Beruri e o Banco Bradesco; **9.3. Aplicar Multa** à Sra. Maria Lucir Santos de Oliveira, responsável à época pela Prefeitura Municipal de Beruri, no valor de R\$ 6.827,19 (seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), nos termos do art. 54, V, da Lei n. 2423/96 c/c o art. 308, V, da Resolução n. 04/2002 - TCE/AM, em vista da prática de ato que resultou em dano ao erário. Fixa-se o prazo de 30 dias para que a responsável recolha o valor da MULTA, na esfera de arrecadação Estadual para o Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM – Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DEREDE autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável; **9.4. Determinar** que a Prefeitura Municipal de Beruri cumpra o Termo de Convênio firmado para a Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em folha de pagamento, assinado no dia 15/07/2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de abertura de processo relativo à Tomada de Contas Especial; **9.5. Dar ciência** da presente decisão ao Banco Bradesco S/A, na qualidade de Representante, bem como aos demais responsáveis envolvidos no presente processo.

AUDITOR-RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

PROCESSO Nº 11.416/2016 (Apenso: 14.954/2021) – Embargos de Declaração em Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Urucurituba, de responsabilidade do Sr. Manuel Costa Leal, referente ao exercício de 2015. **Advogados:** Igor Arnaud Ferreira - OAB/AM 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - OAB/AM 6897 e Larissa Oliveira de Sousa - OAB/AM 14193.

ACÓRDÃO Nº 1770/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 1, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, no sentido de: **7.1. Conhecer** dos Embargos de Declaração interposto pelo Sr. Manuel Costa Leal, Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba no exercício de 2015, na competência atribuída pelo item "1" da alínea "f" do inciso III do art. 11 c/c o art. 149 da Resolução nº 4/2002-TCE; **7.2. Negar Provimento** aos Embargos de Declaração interposto pelo Sr. Manuel Costa Leal, Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba à época, pois não existem fundamentos hábeis para efetuar mudanças na decisão recorrida, já que não ficou caracterizado, nos autos, casos de obscuridade, omissão ou contradição no julgado, conforme art. 148 da Resolução nº 04 de 23 de maio de 2002; **7.3. Dar ciência** ao Sr. Manuel Costa Leal, Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba no Exercício de 2015, na forma do art. 95, da Resolução nº 04/2002, ficando autorizada a emissão de nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se, por ventura, persistir a problemática, para não restarem dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já autorizo a comunicação via edital, com fulcro no art. 97, da Resolução nº 04/2002; **7.4. Dar ciência** aos patronos do Sr. Manuel Costa Leal, Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba no exercício





de 2015, na forma do art. 95, da Resolução nº 04/2002, ficando autorizada a emissão de nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se, por ventura, persistir a problemática, para não restarem dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já autorizo a comunicação via edital, com fulcro no art. 97, da Resolução nº 04/2002.

PROCESSO Nº 11.558/2019 - Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Silves, de responsabilidade do Sr. Julimar Neves Grana, referente ao exercício de 2018.

ACÓRDÃO Nº 1769/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "a", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **10.1. Julgar irregular** a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Silves, sob a responsabilidade do Sr. Julimar Neves Grana, exercício 2018, conforme ditame do art. 1º, II, a) e IX c/c art. 22, III, b), todos da Lei nº 2423/1996-Lei Orgânica do TCE/AM, por descumprimento ao art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, isto é, desrespeito ao limite máximo de 70% (setenta por cento) da receita com gasto de pessoal; bem como no tocante às restrições não sanadas referentes à Notificação nº 03/2019-DICAMI/CI (fls. 190/195): Restrição nº 01 a) ausência de divulgação em meio eletrônico de acesso público (Portal da Transparência desatualizado), em consulta realizada em 02/04/19, das informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Acesso à Informação, em especial quanto às receitas, despesas, processos licitatórios e Relatórios de Gestão Fiscal, afronta ao art. 8º, caput, § 2º e § 3º, I da Lei nº 12.527/2011 c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000. Restrição nº 02 firmou Ausência do Serviço de Informação ao cidadão com instalações físicas de atendimento a interessados. Restrição nº 03 Ausência de Procuradoria Jurídica com rol de Procuradores e a natureza do vínculo laboral. Restrição nº 04 Justificar a ausência de estrutura, para o funcionamento do Controle Interno, posto que, no exercício de 2018, existia somente a Controladora, senhora Elaine Mousse, nomeada através da Portaria nº 09/2018 de 01/03/2018. Restrição nº 05 Ausência de controle do patrimônio, a fim de identificar o objeto, número de tombamento, setor onde se encontra o material/bem, através de Secretaria, Departamento ou servidor responsável pela guarda e administração, como determina o art. 94 da Lei nº 4.320/64. Restrição nº 10 aduziu: Situação encontrada: Quando da auditoria "in loco", nos procedimentos licitatórios de Dispensa e Pregão da Câmara Municipal de Silves, foram constatadas inobservâncias a Lei nº 8.666/93, especialmente quanto: a) Ausência do processo administrativo de dispensa de licitação, com autuação, protocolização, numeração, projeto básico e planilha orçamentária, assinatura dos expedientes internos e publicação no do município ou outro órgão oficial, referente a DL 01/2018 – gerenciamento de portal eletrônico, hospedagem de domínio e manutenção do portal; b) Ausência do processo administrativo de dispensa de licitação, com autuação, protocolização, numeração, planilha com cotação de preços, assinatura dos expedientes internos e publicação no DO do município ou outro órgão oficial, referente a DL 003/2018 – processamento da folha de pagamento, FGTS, GFIP/SEFIP, RAIS e DIRF (cláusulas quarta, quinta); b.1 – Discrepância entre o valor mensal da proposta, o global e o prazo apresentada pela empresa vencedora ALR LAURIA – ME (R\$665,00) e o valor constante do despacho de homologação (artigo 2º - R\$664,58 x 12=R\$7.975,00, e artigo 1º - 8 meses) e o efetivamente contratado – R\$7.975,00 (Cláusula Terceira - R\$725,00 x 12 = R\$8.700,00, e Cláusula Quarta – 11 meses). c) Ausência do processo administrativo, com autuação, protocolização, numeração e publicação no do município ou outro órgão oficial, do Quarto Aditivo ao Termo de Contrato 001/2014, referente ao Pregão 01/2014 – contratação de empresa de contabilidade; d) Ausência do ato de designação da comissão de licitação e fiscal de contrato para os processos de DL. e) Ausência de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação – DL e Aditivos. **10.2. Aplicar Multa ao Sr. Julimar Neves Grana no valor de R\$ 14.654,39** (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e fixar **prazo de 30 dias** para que o responsável





recolha o valor da multa, na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM – Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável; devido ao desrespeito ao limite máximo de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara para pessoal, na lição do art. 29-A, da CRFB/88; bem como no tocante às restrições não sanadas referentes à Notificação nº 03/2019-DICAMI/CI (fls. 190/195): Restrição nº 01 a) ausência de divulgação em meio eletrônico de acesso público (Portal da Transparência desatualizado), em consulta realizada em 02/04/19, das informações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Acesso à Informação, em especial quanto às receitas, despesas, processos licitatórios e Relatórios de Gestão Fiscal, afronta ao art. 8º, caput, § 2º e § 3º, I da Lei nº 12.527/2011 c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000. Restrição nº 02 firmou Ausência do Serviço de Informação ao cidadão com instalações físicas de atendimento a interessados. Restrição nº 03 Ausência de Procuradoria Jurídica com rol de Procuradores e a natureza do vínculo laboral. Restrição nº 04 Justificar a ausência de estrutura, para o funcionamento do Controle Interno, posto que, no exercício de 2018, existia somente a Controladora, senhora Elaine Mousse, nomeada através da Portaria nº 09/2018 de 01/03/2018. Restrição nº 05 Ausência de controle do patrimônio, a fim de identificar o objeto, número de tombamento, setor onde se encontra o material/bem, através de Secretaria, Departamento ou servidor responsável pela guarda e administração, como determina o art. 94 da Lei nº 4.320/64. Restrição nº 10 aduziu: Situação encontrada: Quando da auditoria "in loco", nos procedimentos licitatórios de Dispensa e Pregão da Câmara Municipal de Silves, foram constatadas inobservâncias a Lei nº. 8.666/93, especialmente quanto: a) Ausência do processo administrativo de dispensa de licitação, com autuação, protocolização, numeração, projeto básico e planilha orçamentária, assinatura dos expedientes internos e publicação no do município ou outro órgão oficial, referente a DL 01/2018 – gerenciamento de portal eletrônico, hospedagem de domínio e manutenção do portal; b) Ausência do processo administrativo de dispensa de licitação, com autuação, protocolização, numeração, planilha com cotação de preços, assinatura dos expedientes internos e publicação do município ou outro órgão oficial, referente a DL 003/2018 – processamento da folha de pagamento, FGTS, GFIP/SEFIP, RAIS e DIRF (cláusulas quarta, quinta); b.1 – Discrepância entre o valor mensal da proposta, o global e o prazo apresentada pela empresa vencedora ALR LAURIA – ME (R\$665,00) e o valor constante do despacho de homologação (artigo 2º - R\$664,58 x 12=R\$7.975,00, e artigo 1º - 8 meses) e o efetivamente contratado – R\$7.975,00 (Cláusula Terceira - R\$725,00 x 12 = R\$8.700,00, e Cláusula Quarta – 11 meses). c) Ausência do processo administrativo, com autuação, protocolização, numeração e publicação no do município ou outro órgão oficial, do Quarto Aditivo ao Termo de Contrato 001/2014, referente ao Pregão 01/2014 – contratação de empresa de contabilidade; d) Ausência do ato de designação da comissão de licitação e fiscal de contrato para os processos de DL. e) Ausência de pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação – DL e Aditivos. **10.3. Determinar** à atual Presidente da Câmara Municipal de Silves que: obedeça ao limite de gastos com pessoal, na lição do art. 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil; alimente constantemente o Portal da Transparência, conforme art. 8º, caput, § 2º e § 3º, I da Lei nº 12.527/2011 c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000; providencie instalações físicas que contemplem os cidadãos quanto ao requerimento de informações, bem como o controle interno e cumpra os





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.22

ditames referentes à lei de licitação, seja a Lei nº 8666/1993, seja a Lei nº 14133/2021; **10.4. Dar ciência** ao Sr. Julimar Neves Grana, acerca da decisão, na forma do art. 95, da Resolução nº 04/2002, ficando autorizada a emissão de nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se, por ventura, persistir a problemática, para não restarem dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já autorizo a comunicação via edital, com fulcro no art. 97, da Resolução nº 04/2002; **10.5. Arquivar** o presente processo, após cumpridas as formalidades legais.

PROCESSO Nº 16.990/2019 - Acompanhamento do Termo de Contrato de Obras e Serviços nº 014/2019, firmado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB e a Construtora Biapó Ltda., para obras de restauro histórico do Hotel Cassina.

ACÓRDÃO Nº 1768/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 5º, XVII c/c. art. 11, IV, "I" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Julgar regular** o Termo de Contrato de Obras e Serviços nº 014/2019 executado pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, de responsabilidade do Sr. Claudi Guenka, Diretor-Presidente, objetivando o Restauro do Hotel Cassina; **8.2. Dar ciência** ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB da decisão desta corte de Contas; **8.3. Arquivar** o presente processo por cumprimento de decisão.

PROCESSO Nº 12.071/2020 - Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manicoré, de responsabilidade do Sr. Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, referente ao exercício de 2019.

PARECER Nº PRÉVIO 71/2022: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art. 127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, **à unanimidade**, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal: **10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas** das contas do **Sr. Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros**, Prefeito Municipal à época na Prefeitura de Manicoré, no exercício de 2019, em observância ao art. 71, I, da Constituição Federal e do art. 40, inciso I, e art. 127, caput e parágrafos segundo e quarto, da Constituição do Estado do Amazonas. **ACÓRDÃO Nº 71/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **10.1. Determinar** a instauração de Tomada de Contas Especial, no prazo de 60 dias, em face da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manicoré, referente ao exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, ex-Gestor Municipal de Manicoré, nos termos do art. 9º c/c o art. 35 da Lei nº 2423/96 – Lei Orgânica, bem como do art. 195, caput e do art. 196, §3º, da Resolução nº 04/2002–RI-TCE/AM, em razão das impropriedades da DICAMI e DICOP, órgãos técnicos deste Tribunal de Contas, quais sejam: - Irregularidades apontadas pela Diretoria De Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior no Relatório Conclusivo nº 08/2022 - DICAMI (fls. 1067 – 1112): **Achado nº 1:** Ausência ou deficiência documentos no procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial.





Achado 12: Inobservância de procedimentos em julgamento das Inexigibilidades. **Achado nº 13:** Inobservância de procedimentos licitatório na modalidade Convite. - Irregularidades apontadas pela Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas no Relatório Conclusivo nº 27/2022 - DICOP (fls.1114 – 1122): 1 – TP 004/2019 - Reforma e Ampliação Escolas Municipais Comunidades - Serviços de Obra de Engenharia para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais das Comunidades Rurais de Manicoré: Restrição 14.1.1.1 (ACHADO 21): Ausência ou deficiência de acompanhamento adequado pela fiscalização. Restrição 14.1.1.2 (ACHADO 23): Celebração de aditivos contratuais de prazo e de paralizações sem justificativa técnica adequada. 2 - TP 002/2019 - Reparos e Pinturas nas Escolas Municipais Sede - Serviços de Reparos e Pinturas nas Escolas Municipais: Creche Mãe Carminha, Hamilton Soares, Marta Ferreira, Edmundo Juarez, Padre Sebastião e Aristeu Virgulino da Sede do Município de Manicoré: Restrição 14.2.1.1 (ACHADO 21): Ausência ou deficiência de acompanhamento adequado pela fiscalização. 3 – TP 001/2019 - Construção de uma Escola - Igapó Açu - Serviços de Obra de Engenharia para Construção de uma Escola na Comunidade de São Sebastião - do Igapó Açu, BR 319: Restrição 14.3.1.1 (ACHADO 19): Não foram expedidas licenças ambientais para a obra inspecionada a qual se enquadra nas categorias para as quais o licenciamento é exigível. Restrição 14.3.1.2 (ACHADO 22): Ausência ou deficiência de acompanhamento adequado pela fiscalização. **10.2. Determinar** à origem, nos termos do art. 188, §2º, do Regimento Interno/TCEAM, com observância de que eventual descumprimento das recomendações aqui lançadas, acaso adotadas pelo Plenário desta Casa, ensejará a irregularidade das tomadas de contas especiais, nos termos do artigo 22, §1º, da Lei n. 2.423/96: **10.2.1.** Cumprimento de prazos de envio ao TCE/AM e de publicação, inclusive no Portal da Transparência do RREO (bimestral) e do RGF (semestral ou quadrimestral), conforme a Resolução TCE nº. 15/2013 c/c a Resolução TCE nº. 24/13, o Art. 165, §3º, da Constituição Federal c/c o art. 52 da LC nº 101/00, a Lei Estadual 2.423/96 c/c as Resoluções 15 e 24/13, o Art. 55, §2º da LC nº 101/00; **10.2.2.** Cumprimento de prazo e o envio (mensal e anual) de todos os documentos requeridos nas Prestações de Contas Mensais e Anuais, conforme normativos desta Corte de Contas; **10.2.3.** Que se mantenha o Portal da Transparência atualizado, com divulgação em tempo real das informações de interesse coletivo ou geral, conforme dispõe o art. 8º, §§ 2º e 4º da Lei nº 12.527/2012; **10.2.4.** Que se mantenha as Fichas de Funcionais dos servidores da Prefeitura devidamente atualizadas; **10.2.5.** Regularize o registro dos bens de caráter permanente, móveis e imóveis em cumprimento aos arts. 94 e 95 da Lei Federal n.º 4.320/64; **10.2.6.** Regularize o controle geral do patrimônio da Prefeitura Municipal, a fim de identificar o objeto, número de tombamento, setor onde se encontram os materiais/bens, através de Secretaria, Departamento ou servidor responsável pela guarda e administração, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 4.320/64. **10.3. Dar ciência** ao Sr. Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, ex-Gestor Municipal de Manicoré, sobre a decisão desta Corte de Contas, ficando autorizada a emissão de nova notificação ao interessado, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se, porventura, persistir a problemática, para não restarem dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já autorizo a comunicação via edital, com fulcro no art. 97, da Resolução nº 04/2002.

PROCESSO Nº 16.913/2021 - Denúncia interposta pelo Sr. Jose Eduardo Taveira Barbosa, em face da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, em face de possíveis irregularidades no Contrato nº 118/2021 com Dispensa de Licitação nº 17/2021. **Advogados:** Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6975, Igor Arnaud Ferreira - OAB/AM 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - OAB/AM 6897 e Camila Pontes Torres - OAB/AM 12280.

ACÓRDÃO Nº 1767/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 5º, inciso XII e art. 11, inciso III, alínea “c”, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1.**





Conhecer da presente Denúncia interposta pelo Sr. Jose Eduardo Taveira Barbosa, em face da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea em face de possíveis irregularidades no Contrato nº 118/2021 com Dispensa de Licitação nº 17/2021, por preencher os requisitos de admissibilidade contidos no art. 279, §2º e incisos da Resolução nº 04/2002 (RI-TCE/AM); **9.2. Julgar Improcedente** a presente Denúncia do Sr. Jose Eduardo Taveira Barbosa, em face da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea em face de possíveis irregularidades no Contrato nº 118/2021, com Dispensa de Licitação nº 17/2021; **9.3. Dar ciência** ao Sr. Jose Eduardo Taveira Barbosa, Vereador do Município de Careiro da Várzea - AM, acerca da decisão, ficando autorizado a emissão de uma nova notificação aos Interessados caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se porventura persistir a problemática, para não existir dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já, autoriza-se a comunicação via editalícia nos termos do art. 97 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM); **9.4. Dar ciência** ao Sr. Pedro Duarte Guedes, Gestor da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, acerca da decisão, ficando autorizada a emissão de uma nova notificação aos Interessados caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se porventura persistir a problemática, para não existir dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já, autoriza-se a comunicação via editalícia nos termos do art. 97 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM); **9.5. Dar ciência** ao Sr. Fábio Nunes Bandeira de Melo, inscrito na OAB/AM nº 4.331, patrono do Sr. Pedro Duarte Guedes, Gestor da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, acerca da decisão, ficando autorizada a emissão de uma nova notificação aos Interessados caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se porventura persistir a problemática, para não existir dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já, AUTORIZA-SE a comunicação via editalícia nos termos do art. 97 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM); **9.6. Arquivar** o presente caderno processual após realização das determinações cabíveis.

PROCESSO Nº 10.799/2022 (Apenso: 10.257/2022 e 15.162/2020) - Recurso Ordinário interposto pela Manaus Previdência – MANAUSPREV, em face do Acórdão nº 1409/2021-TCE-Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo nº 15.162/2020.

ACÓRDÃO Nº 1766/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “f”, item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Conhecer** do presente Recurso Ordinário da **Manaus Previdência - MANAUSPREV**, prolatado nos autos do processo 15162/2020, o qual julgou legal a aposentadoria da Sra. Maria Roza de Araújo, no cargo de Procuradora do Município, e determinou a retificação da guia financeira e do ato aposentatório, promovendo o cálculo da Gratificação de Especialização e ATS com base no vencimento-base do cargo; **8.2. Dar Provimento** ao presente Recurso Ordinário da **Manaus Previdência - MANAUSPREV**, no sentido de modificar o Acórdão nº 1409/2021 e reconhecer a legalidade da aposentadoria da Sra. Maria Roza de Araújo, nos moldes em que foi concedida; **8.3. Dar ciência** à Manaus Previdência - Manausprev, acerca da decisão, ficando autorizada a emissão de uma nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se porventura persistir a problemática, para não existir dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já, autorizo a comunicação via edilícia nos termos do artigo 97, da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM); **8.4. Dar ciência** à Sra. Maria Roza de Araujo, acerca da decisão, ficando autorizado a emissão de uma nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se porventura persistir a problemática, para não existir dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já, autorizo a comunicação via edilícia nos termos do artigo 97, da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

PROCESSO Nº 10.257/2022 (Apenso: 10.799/2022 e 15.162/2020) - Recurso Ordinário interposto pelo Município





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.25

de Manaus, em face do Acórdão nº 1409/2021-TCE-Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo nº 15.162/2020. **Advogado:** Edmara de Abreu Leão - OAB/AM 4903.

ACÓRDÃO Nº 1765/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “f”, item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **8.1. Arquivar** os autos, tendo em vista o objeto desses ser o mesmo do Processo 10799/2022 (apenso); **8.2. Dar ciência** ao Município de Manaus, acerca da decisão, ficando autorizada a emissão de uma nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se porventura persistir a problemática, para não existir dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já, autorizo a comunicação via edilícia nos termos do artigo 97, da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM); **8.3. Dar ciência** à Sra. Maria Roza de Araújo, acerca da decisão, ficando autorizado a emissão de uma nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se porventura persistir a problemática, para não existir dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já, autorizo a comunicação via edilícia nos termos do artigo 97, da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

PROCESSO Nº 11.586/2022 - Prestação de Contas Anual do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga – FUNPREVIC, de responsabilidade do Sr. Francisco Adoniran Macena da Costa, referente ao exercício de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1764/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga - FUNPREVIC, exercício 2021, de responsabilidade do **Sr. Francisco Adoniran Macena da Costa**, Diretor Presidente à época dos fatos, nos termos do art. 22, I, da Lei nº 2423/96-LOTCE/AM c/c art. 188, §1º, I, da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM; **10.2. Dar ciência** ao Sr. Francisco Adoniran Macena da Costa, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão que for adotado pelo colegiado, para que tome ciência do decisório, ficando autorizada a emissão de nova notificação, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se porventura persistir a problemática, para não restarem dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já autorizo a comunicação via edital, com fulcro no art. 97, da Resolução nº 04/2002.

AUDITOR-RELATOR: LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.

PROCESSO Nº 11.793/2020 - Prestação de Contas Anual do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – FUNPREV, de responsabilidade do Sr. Ayrton Romero da Silva, referente ao exercício de 2019.

ACÓRDÃO Nº 1763/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **10.1. Julgar irregular** a Prestação de Contas do **Sr. Ayrton Romero da Silva**, responsável pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri (FUNPREV-Manaquiri), exercício de 2019, nos termos do art. 22, inciso



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.26

III, alíneas “b” da LO-TCE-AM, em razão das seguintes impropriedades: (i) ausência de política anual de aplicação dos recursos do fundo, bem como não comprovação de que o relatório da política de investimentos e suas revisões permanecem guardados pelo prazo de 10 anos, em descumprimento da Resolução nº 3.922/2010-CMN, do art. 1º, § 3º, da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social – MPS, do art. 6º, inciso IV, da Lei federal nº 9.717/1998; e (ii) não elaboração de relatórios detalhados sobre rentabilidade das aplicações, em inobservância do art. 3º, inciso V, da Portaria nº 519/2011-MPS; **10.2. Aplicar Multa ao Sr. Ayrton Romero da Silva no valor de R\$ 13.654,39** (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 54, inciso VI da Lei Orgânica, em razão das graves violações às normas legais e regulamentares, em razão das seguintes impropriedades: (i) ausência de política anual de aplicação dos recursos do fundo, bem como não comprovação de que o relatório da política de investimentos e suas revisões permanecem guardados pelo prazo de 10 anos, em descumprimento da Resolução nº 3.922/2010-CMN, do art. 1º, § 3º, da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social – MPS, do art. 6º, inciso IV, da Lei federal nº 9.717/1998; e (ii) não elaboração de relatórios detalhados sobre rentabilidade das aplicações, em inobservância do art. 3º, inciso V, da Portaria nº 519/2011-MPS e fixar prazo de 30 dias para que o responsável recolha o valor da multa na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código “5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM – Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE”. Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERE autorizada, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável; **10.3. Determinar** ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri - FUNPREV e à Prefeitura Municipal de Manaquiri que adotem as medidas necessárias à instauração de processo para apuração do acúmulo ilícito de cargos públicos pelo Sr. Ayrton Romero da Silva e Sra. Maria Vania de Almeida Lemos, dando ciência a este Tribunal sobre os resultados obtidos, no prazo máximo de 180 dias após a ciência deste decisum; e **10.4. Dar ciência** deste Decisum ao Sr. Ayrton Romero da Silva, por intermédio de seus advogados constituído nos autos, ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri - FUNPREV e à Prefeitura Municipal de Manaquiri.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2022.


Mirtyl Lévy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.27

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.28

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022.

RELATOR: CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

PROCESSO Nº 11657/2020

ANEXOS: 11129/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MIMOSA MARIA DE NOGUEIRA PAIVA, SECRETÁRIA DE CULTURA, EM EXERCÍCIO, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 47/2013, FIRMADO COM A SEC E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL LINDOLFO MONTEVERDE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO REGIONAL LINDOLFO MONTEVERDE, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: ARQUIVAR. DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA.

PROCESSO Nº 11129/2018

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. CLEUMARA MONTE VERDE BENTES (PRESIDENTE) REFERENTE A 2ª PARCELA DO TERMO DE CONVENIO Nº 47/2013 FIRMADO ENTRE A SEC E ASSOCIAÇÃO REGIONAL LINDOLFO MONTEVERDE.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): CLEUMARA MONTE VERDE BENTES, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: ARQUIVAR. DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA.

PROCESSO Nº 12562/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE CONVENIO Nº 20/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC E O MUNICÍPIO DE PARINTINS, PARA A EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO DO CABURI, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.29

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, SIGRID RAMOS CETRARO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO AO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA E À SRA. SIGRID RAMOS CETRARO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13327/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENMTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC E A LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS - LIGFM.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLORICOS DE MANAUS-LIGFM, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, ALDEIR DOS SANTOS CRUZ

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): ANNE PAIVA DE ALENCAR - 8316, ANNE PAIVA DE ALENCAR - 8316, ANNE PAIVA DE ALENCAR - 8316

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO AO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO E AO SR. ALDEIR DOS SANTOS CRUZ. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16640/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. VANDERLAN SOARES BARROSO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BOA VISTA DE SANTA LUZIA DO REPARTIMENTO DO TUIUE, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 14/14, FIRMADO COM A SEC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 655/2015)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, VANDERLAN SOARES BARROSO, ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE BOA VISTA DE SANTA LUZIA DO REPARTIMENTO TUIUÉ, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA AO SR. VANDERLAN SOARES BARROSO E AO SR. ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA. DAR CIÊNCIA À SEC. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11093/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CÍCERO LOPES DA SILVA, PREFEITO DE MARAÃ, REFERENTE A PARCELA DO CONVÊNIO Nº 101/2013, FIRMADO COM A SEC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2597/2015)

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.30

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, CÍCERO LOPES DA SILVA, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA AO SR. CÍCERO LOPES DA SILVA E AO SR. ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA. DAR CIÊNCIA À SEC. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14214/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA, DIRETOR-PRESIDENTE, REFERENTE AO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 009/2014, FIRMADO ENTRE A MANAUSCULT E A LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3994/2015)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

INTERESSADO(S): LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS-LIGFM, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14225/2021

ANEXOS: 12479/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. BELMIRA PASSOS MOREIRA, NO CARGO DE TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA I-4, MATRÍCULA 1417 LOTADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PUBLICADO NO DOM EM 08/06/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV, BELMIRA PASSOS MOREIRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR - 2992

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. DETERMINAÇÃO AO SISPREV. NOTIFICAR A SRA. BELMIRA PASSOS MOREIRA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16645/2021

ANEXOS: 15181/2021 E 14940/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AS SRAS. FABIOLA LACERDA RIBEIRO E ISADORA DE LOURDES LACERDA GADELHA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHA, RESPECTIVAMENTE, DO SR. JOSÉ LOURENÇO GADELHA, MATRÍCULA Nº 012.396-0A, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO DOM EM 08 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.31

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, FABIOLA LACERDA RIBEIRO, ISADORA DE LOURDES LACERDA GADELHA, JOSÉ LOURENÇO GADELHA
PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À MANAUS PREVIDÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15181/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. CARLOS EDUARDO ALFAIA GADELHA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. JOSÉ LOURENÇO GADELHA, MATRÍCULA 012396-0A, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PUBLICADO NO DOM 08 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO ALFAIA GADELHA, JOSÉ LOURENÇO GADELHA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14940/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. NICOLLE CHAVES GADELHA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO SR. JOSÉ LOURENÇO GADELHA, MATRÍCULA 012.396-0 A, LOTADO NO ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO DOM EM 08 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, NICOLLE CHAVES GADELHA, JOSÉ LOURENÇO GADELHA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16741/2021

ANEXOS: 16999/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MAILDES SANTARÉM VIEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. RAIMUNDO VIEIRA MIRANDA, MATRÍCULA Nº 0023, LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, PUBLICADO NO DOM EM 26 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): MAILDES SANTARÉM VIEIRA, RAIMUNDO VIEIRA MIRANDA, INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17020/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.32

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. JANDER LÚCIA JORDÃO TAVARES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MANUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 177, LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, PUBLICADO NO DOM EM 30 DE JUNHO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

INTERESSADO(S): MANUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – SISPREV, JANDER LÚCIA JORDÃO TAVARES

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12599/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. GENÁRIO TELES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA N.º 581-9A, NO CARGO DE MOTORISTA JUDICIÁRIO, DO ORGÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 30 DE SETEMBRO DE 2003.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, GENARIO TELES DO NASCIMENTO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 13761/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. NAILCE FERREIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 961, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL GRUPO EDUCACIONAL I, CLASSE "F", REFERENCIA "II", DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, PUBLICADO NO D.O.M. EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COARI - COARIPREV, NAILCE FERREIRA DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO AO COARIPREV.

PROCESSO Nº 13872/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE NAZARE BATISTA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 140316-8-B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE JUNHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DE NAZARE BATISTA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14142/2022

ANEXOS: 10302/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.33

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ADALBERTO CAETANO FERNANDES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA ELIZIA OLIVEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA N.º 006.061-5B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REF. 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 617/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): ELIZIA OLIVEIRA DOS SANTOS, ADALBERTO CAETANO FERNANDES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14342/2022

ANEXOS: 14516/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO FERREIRA DA COSTA FILHO, MATRÍCULA Nº 125501-0A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FRANCISCO FERREIRA DA COSTA FILHO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14362/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2020 - FEAS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 071/2020 DO DEP. ESTADUAL LUÍS RICARDO SALDANHA NICOLAU, PARA ASSEGURAR PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE VIVENCIAM O ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL NO ABRIGO.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

INTERESSADO(S): FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, ABRIGO O CORAÇÃO DO PAI, BARRY DOUGLAS HALL, MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO À SRA. MARICELIA TEIXEIRA DA COSTA E AO SR. BARRY DOUGLAS HALL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14420/2022

ANEXOS: 12606/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. TERCIA MARQUES DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E AOS SRS. GABRIEL ARAÚJO ALVES COSTA, DAVI SOUZA ALVES COSTA E DANIEL SOUZA ALVES COSTA, NA CONDIÇÃO DE FILHOS DO EX-SERVIDOR EDGARD ALVES COSTA JUNIOR, MATRÍCULA N.º 155.983-4-E, NO CARGO DE MÉDICO, 4ª CLASSE (GRADUADO), REFERÊNCIA A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO





Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.34

DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 764/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): EDGARD ALVES COSTA JUNIOR, DAVI SOUZA ALVES COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DANIEL SOUZA ALVES COSTA, GABRIEL ARAUJO ALVES COSTA, TERCIA MARQUES DE SOUZA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14514/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ZULENE FERREIRA DO VALE, MATRÍCULA Nº 116.164-4B, NO CARGO DE COZINHEIRO, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE COZINHEIRO, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, CONFORME PORTARIA N. 1022/2022, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ZULENE FERREIRA DO VALE

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14529/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. REGINALDO TORRES MONTEIRO, MATRÍCULA Nº 131.337-1A, AO POSTO 2.ª TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): REGINALDO TORRES MONTEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14563/2022

ANEXOS: 13093/2015 E 10988/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA LUIZA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 014.629-3B, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 26 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA LUIZA DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.35

PROCESSO Nº 14590/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ALCILENE PINHEIRO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 094.808-0A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 2-C, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 376/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ALCILENE PINHEIRO DA SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14711/2022

ANEXOS: 14841/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. CEILA MARGARIDA BALIEIRO SARAIVA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR JOAO SARAIVA SOBRINHO, MATRÍCULA N.º 027.509-3B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PNF.ASG-III, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1107/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 04 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): CEILA MARGARIDA BALIEIRO SARAIVA, JOAO SARAIVA SOBRINHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14727/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JOSUÉ AVELINO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 133.732-7A, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JOSUE AVELINO DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO SR. JOSUÉ AVELINO DE OLIVEIRA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14945/2022

ANEXOS: 13205/2016 E 12610/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CIELZA MARIA DA COSTA LIMA, MATRÍCULA Nº 128.387-1D, NO CARGO DE PROFESSOR COM EQUIVALÊNCIA, PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.36

EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC. DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1274/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CIELZA MARIA DA COSTA LIMA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14979/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. PERCÍLIA TAVARES FERREIRA, MATRÍCULA Nº 001092, NO CARGO DE PROFESSORA RURAL, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 035/2006.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): PERCÍLIA TAVARES FERREIRA, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15071/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ILZIMAR BASTOS AZEVEDO, MATRÍCULA Nº 016.783-5A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.MAG-VII- 7ª CLASSE, REFERÊNCIA H, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1358/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ILZIMAR BASTOS AZEVEDO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

PROCESSO Nº 15431/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FERNANDA NEVES MOREIRA, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, 4ª CLASSE, MATRÍCULA 2110911-A, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO DOE EM 02/07/2019

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FERNANDA NEVES MOREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. OFICIAR A PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/AM E O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. ARQUIVAR.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.37

PROCESSO Nº 13785/2020

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE CÔNVENIO Nº 09/2015 FIRMADO ENTRE A FMDCA E A INSPETORIA LAURA VICUÑA/CENTRO SOCIAL SÃO BENEDITO.

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

INTERESSADO(S): FRANCISCA DIAS PEREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, CENTRO SOCIAL SÃO BENEDITO, INSPETORIA LAURA VICUÑA, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, LAURA LUZ DA ROCHA LOZANO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO. DAR QUITAÇÃO À SRA. FRANCISCA DIAS PEREIRA E À SRA. LAURA LUZ DA ROCHA LOZANO. RECOMENDAÇÃO À SEMASDH E À SECEX.

PROCESSO Nº 10757/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ARTHUR MENEZES DE ARAUJO SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DA SRA. AUXILIADORA MENEZES DE ARAUJO, MATRÍCULA 000141-4-B, EX-SEGURADA INATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, PUBLICADO NO DOE EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): ARTHUR MENEZES DE ARAUJO SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, AUXILIADORA MENEZES DE ARAUJO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15084/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ARTHUR MENESES DE ARAUJO SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DA SRA. AUXILIADORA MENEZES DE ARAUJO, MATRÍCULA 000.141-4B, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, PUBLICADO NO DOE EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, AUXILIADORA MENEZES DE ARAUJO, ARTHUR MENEZES DE ARAUJO SILVA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10172/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. EUNICE CLAUDIA DE OLIVEIRA, COZINHEIRO C-3, MATRÍCULA 1975, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PUBLICADO NO DOM EM 02/07/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): EUNICE CLAUDIA DE OLIVEIRA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- SISPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.38

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11349/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AS SRAS. LUANA DE NEGREIROS BALDOINO E LUIZA NEGREIROS BALDOINO, NA RESPECTIVA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHA DO SR. MARCUS VINICIUS DE SOUSA BALDOINO ARAUJO, MATRÍCULA 005.804-1A, EX-SERVIDOR ATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAM, PUBLICADO NO DOE EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAPÁPREV, LUANA DE NEGREIROS BALDOINO, LUIZA NEGREIROS BALDOINO, MARCUS VINICIUS DE SOUSA BALDOINO ARAUJO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15284/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO POR MORTE CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA CABRAL, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, DO SR. SEBASTIÃO SOARES CABRAL, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, NO CARGO DE VIGIA, NÍVEL 3, CLASSE 3, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 1297, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 497 DE 01/06/2021, PUBLICADO NO D.O.M.E.A DE 23/06/2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): LUCIA HELENA DE OLIVEIRA CABRAL, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, SEBASTIAO SOARES CABRAL, BETANAEL DA SILVA DANIELO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. OFICIAR A SRA. LUCIA HELENA DE OLIVEIRA CABRAL. APLICAR MULTA AO SR. BETANAEL DA SILVA D'ANGELO. APLICAR MULTA AO FUNPREVIM. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16346/2021

ANEXOS: 15832/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. EDIMEIA TRAVASSOS DE ANDRADE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. HELILTON JOSE ANDRADE SOARES, MATRÍCULA Nº 001.423-0A, LOTADO NA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAM, PUBLICADO NO DOE EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – TJAM

INTERESSADO(S): HELILTON JOSE ANDRADE SOARES, EDIMEIA TRAVASSOS DE ANDRADE, FUNDAÇÃO AMAPÁPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16973/2021

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amapá

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.39

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2019-SEC, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): ESTHER OLIVA VELOSO RENGIFO, ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO À SRA. ESTHER OLIVA VELOSO RENGIFO E AO SR. ANDERSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE. RECOMENDARÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.

PROCESSO Nº 13871/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ELISEU AMANCIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 160305-1-B, NO CARGO DE VIGIA, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE JUNHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): ELISEU AMANCIO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14014/2022

ANEXOS: 11975/2016 E 13224/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AO SR. SAMUEL OLIVEIRA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA N.º 053445-5-H, NO CARGO DE CORONEL QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 308/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE MARÇO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MARINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA, SAMUEL OLIVEIRA FERREIRA, DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13224/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E AO SR. SAMUEL OLIVEIRA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA N.º 053.445-5H, NO CARGO DE CORONEL QPMM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE MARÇO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.40

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO, MARINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA, SAMUEL OLIVEIRA FERREIRA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14139/2022

ANEXOS: 13250/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO DE ARAÚJO MARQUES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA JESUMIRA MOREIRA DE SENA, MATRÍCULA N.º 106.263-8B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 812/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ARAUJO MARQUES, JESUMIRA MOREIRA DE SENA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14201/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RENEIDE PINHEIRO DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 125003-5-D, NO CARGO DE FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE JUNHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RENEIDE PINHEIRO DE ANDRADE

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14258/2022

ANEXOS: 14392/2022 E 14495/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ELDA BREVES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR MAURICIO GUILHERME DA SILVA, MATRÍCULA N.º 010.373-0A, NO CARGO DE SOLDADOR - EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REF. A, DO ORGÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 691/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/AM

INTERESSADO(S): MAURICIO GUILHERME DA SILVA, ELDA BREVES DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14273/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.41

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA MADALENA PIMENTEL, MATRÍCULA Nº 120.184-0B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE JUNHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): RAIMUNDA MADALENA PIMENTEL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14281/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE LOURDES CASTRO CABRAL, MATRÍCULA Nº 117.103-8B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3º CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM. CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE JUNHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES CASTRO CABRAL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14314/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA VALDERIZA SOUZA RODRIGUES, MATRÍCULA FER09/40125, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, PUBLICADO D.O.M. EM 16 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, MARIA VALDERIZA SOUZA RODRIGUES

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14439/2022

ANEXOS: 14647/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. ELIETE REGO PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAIMUNDO DOS SANTOS NEVES, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 361/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 30 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.42

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ - SISPREV, ELIETE REGO PEREIRA, RAIMUNDO DOS SANTOS NEVES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. CONCEDER PRAZO À PREFEITURA DE MANICORÉ E AO SISPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14456/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JUDITH GONCALVES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 113.239-3A, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JUDITH GONCALVES DE SOUZA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14524/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. HILMA GADELHA DA COSTA, MATRÍCULA Nº 1456, NO CARGO DE PROFESSORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 430/2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 26 DE JULHO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

INTERESSADO(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE NHAMUNDÁ - IMPAN, PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, HILMA GADELHA DA COSTA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À PREFEITURA DE NHAMUNDÁ E AO IMPAN.

PROCESSO Nº 14610/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. IZAIAS OLIVEIRA BARBOSA, MATRÍCULA Nº 008791-2-C, NO CARGO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, 1ª CLASSE, NÍVEL "B", DO ORGÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1084/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, IZAIAS OLIVEIRA BARBOSA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14668/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS, MATRÍCULA Nº 145.483-8A, NO CARGO DE PROFESSOR-PF20-ESP-LLL, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.43

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 800/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14709/2022

ANEXOS: 16775/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO MISSISSIPE DE SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 017/1998.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO MISSISSIPE DE SOUZA, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO À PREFEITURA DE FONTE BOA E AO FUMPAS.

PROCESSO Nº 14721/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FRANCISCA BORGES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 108.385-6-B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 4ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "E", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1176/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FRANCISCA BORGES DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14726/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PAULO AFONSO SAMPAIO DE LIMA, MATRÍCULA Nº 018.257-5C, NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CLASSE ESPECIAL, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 881/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): PAULO AFONSO SAMPAIO DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14754/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.44

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LILIANA MARIA DE ABREU VIEIRA, MATRÍCULA Nº 130.846-7B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "H"1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1160/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): LILIANA MARIA DE ABREU VIEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14757/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLEONICE SILVINO DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 211, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS D-8, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 028 DE 29 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO(S): CLEONICE SILVINO DE SOUSA, SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- SISPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14793/2022

ANEXOS: 17045/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. LILIAN RODRIGUES VALENTE, MATRÍCULA Nº 118.191-2-F, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.MSC-II, 2ª CLASSE, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1130/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): LILIAN RODRIGUES VALENTE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14870/2022

ANEXOS: 11525/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. FRANCISCO MOISES DE SOUZA OLIMPIO, MATRÍCULA Nº 117.299-9A, AO POSTO DE CORONEL QOPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO MOISES DE SOUZA OLIMPIO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.45

PROCESSO Nº 14981/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. RAIMUNDO WANDEUVES LORIS GUIMARAES, MATRÍCULA Nº 114.151-1C, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1317/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDO WANDEUVES LORIS GUIMARAES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15056/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. FRANCISCO ANTONIO MARQUES DO AMARAL, MATRÍCULA Nº 133.296-1A, AO POSTO DE CAPITÃO QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 08 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO ANTONIO MARQUES DO AMARAL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15131/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. ELISEU SILVA DA COSTA, MATRÍCULA Nº 131.294-4A, AO POSTO DE SEGUNDO TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ELISEU SILVA DA COSTA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. CONCEDER PRAZO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. ARQUIVAR.

RELATOR: AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 10363/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE TERMO DE REPASSE FINANCEIRO CONTAS DE REPASSE FINANCEIRO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ARMANDO ANDRADE DE MENEZES, PRESIDENTE DA ALL, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2015, FIRMADO COM A MANAUSCULT.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.46

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

ORDENADOR: ARMANDO ANDRADE DE MENEZES

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12301/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. BERNARDO MONTEIRO DE PAULA, DIRETOR PRESIDENTE, REFERENTE A PARCELA DO TERMO DE CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 38/2014, FIRMADO COM A MANAUSCULT E A LIGFM. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 385/2016)

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT

INTERESSADO(S): BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11106/2018

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PEDRO DUARTE GUEDES (PREFEITO) REFERENTE A 1º E 2º PARCELA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2016 FIRMADO ENTRE A SEDUC E A P.M. DE CAREIRO DA VÁRZEA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, PEDRO DUARTE GUEDES, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, GABRIEL SIMONETTI GUIMARÃES - 15710, LARISSA OLIVEIRA DE SOUSA - 14193

DECISÃO: CONHECER O PRESENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NEGAR PROVIMENTO. DAR CIÊNCIA AO SR. PEDRO DUARTE GUEDES.

PROCESSO Nº 10987/2019

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. DOM GIULIANO FRIGENI REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº001/2017, FIRMADO ENTRE A SUSAM E A DIOCESE DE PARINTINS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): DIOCESE DE PARINTINS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13850/2019

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.47

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HERIVANEIO VIEIRA DE OLIVEIRA REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº16/2018 FIRMADO ENTRE A SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14580/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SUELY DE CASTRO NUNES, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SEGURADO SR. CARLOS EDUARDO MARINHO NUNES, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS 2A CLASSE PADRÃO IV, MATRÍCULA Nº000061-2A DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ. PUBLICADO NO DOE, EM 04/04/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO MARINHO NUNES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SUELY DE CASTRO NUNES

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14720/2019

ANEXOS: 16153/2019, 16152/2019 E 16154/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA TRINDADE FEITOZA LEITE, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL 1, CLASSE/REFERÊNCIA 001-09, MATRÍCULA 401, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO DOM EM 06/06/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, MARIA TRINDADE FEITOZA LEITE

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: APLICAR MULTA AO SR. JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES.

PROCESSO Nº 11106/2020

ANEXOS: 11107/2020 E 11108/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SRº ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO N. 145/2005, FIRMADO COM A SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11108/2020

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.48

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 145/2005, FIRMADO COM A SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11107/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REFERENTE A 2ª E 3ª PARCELAS DO CONVÊNIO Nº 145/05, FIRMADO COM A SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11777/2020

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. JANE MARA SILVA DE MORAES, SECRETÁRIA EXECUTIVA, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 11/2014, FIRMADO COM A SEAS E O LAR DAS MARIAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, ASS. APOIO ÀS MULHERES - LAR DAS MARIAS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16183/2020

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: CONCURSO PUBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, PARA PROVIMENTO DO CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E SUPERIOR CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL 01/2015, PUBLICADO NO DOMAM EM 21/08/2015. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 505/2018)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, JOSE MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR, TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

ADVOGADO(A): CAMILA PONTES TORRES - 12280, ELAINE SABRINA MENDES GOMES - 12440, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.49

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. APLICAR MULTA AO SR. TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA. APLICAR MULTA JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR. DETERMINAÇÃO À PREFEITURA DE JURUÁ.

PROCESSO Nº 10856/2021

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSO PÚBLICO

OBJ.: ATOS DE NOMEAÇÃO DECORRENTES DE CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO AMAZONAS, OBJETO DO EDITAL Nº001/2014, OCORRIDAS NO ANO VIGENTE DE 2018. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 774/2019)

ÓRGÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM

INTERESSADO(S): CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DETERMINAÇÃO AO CETAM.

PROCESSO Nº 13447/2021

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA, PREFEITO DE SILVES, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 63/13, FIRMADO COM A SEC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 840/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13954/2021

ANEXOS: 14711/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCECIDA AO SR. ALDENICE VASCONCELOS DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. MARIA DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS, MATRÍCULA 011.484-7E/F, LOTADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 16 DE JUNHO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ALDENICE VASCONCELOS DOS SANTOS, MARIA DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10835/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DE WANDO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA NO CARGO DE 2º TENENTE QOAPM 150.200-0A DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM PUBLICADO NO DOE EM 09/12/2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): WANDO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.50

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13521/2022

ANEXOS: 14172/2022 E 14174/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARIA DE FÁTIMA ABINADER DUTRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR JOSE CARDOSO DUTRA, MATRÍCULA N.º 000.656-4C, NO CARGO DE PROFESSOR 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 542/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA ABINADER DUTRA, JOSE CARDOSO DUTRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13541/2022

ANEXOS: 14110/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. ARMANDO JOSE DE ALBUQUERQUE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA YASUKO YAMANE, MATRÍCULA N.º 011.563-0A, NO CARGO DE PROFESSOR, 5ª CLASSE, PF20.LIC-V, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 366/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ARMANDO JOSE DE ALBUQUERQUE, YASUKO YAMANE

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13909/2022

ANEXOS: 10849/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. GILBERTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 016475-5-D, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA G1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 10 DE JUNHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): GILBERTO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13948/2022

ANEXOS: 16054/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.51

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. NEMEZIO DA SILVA MARTINS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA MARIA LUCINEIA MACEDO, MATRÍCULA N.º 184701-5-B, NO CARGO DE TEC. EM ADMINISTRAÇÃO, 4ª CLASSE, NÍVEL C, DO ORGÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPAZAS – UEA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 623/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 28 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPAZAS – UEA

INTERESSADO(S): NEMEZIO DA SILVA MARTINS, FUNDAÇÃO AMAPAZPREV, MARIA LUCINEIA MACEDO

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14223/2022

ANEXOS: 17014/2021 E 14496/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MONICA BATISTA MARTINS, NA CONDIÇÃO DE FILHA DO EX-SERVIDOR HORACIO MARTINS, MATRÍCULA N.º 069.721-4D., NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/RDA, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 567/2020, PUBLICADO NO D.O.M. EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

INTERESSADO(S): MONICA BATISTA MARTINS, HORACIO MARTINS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 17014/2021

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. JANUARIA MARIA VIEIRA MARTINS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. HORACIO MARTINS, MATRÍCULA N.º 069.721-4D, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, PUBLICADO NO DOM EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, HORACIO MARTINS, JANUARIA MARIA VIEIRA MARTINS

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14253/2022

ANEXOS: 12544/2021, 11304/2022 E 12469/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. GABRIEL TOME CARDOSO MARQUES, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO EX-SERVIDOR HAROLDO MARQUES DOS SANTOS, MATRÍCULA N.º 081.862-3B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 327/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE JUNHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): HAROLDO MARQUES DOS SANTOS, GABRIEL TOME CARDOSO MARQUES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.52

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14308/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARGARIDA CARVALHO GUIMARAES, NO CARGO DE ZELADORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS, MARGARIDA CARVALHO GUIMARAES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14378/2022

ANEXOS: 14525/2022 E 14646/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JONAS SALES DE LIMA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA CELIA BRELAZ DE LIMA, MATRÍCULAS N.º 026.038-0C E N.º 026.038-0D, EM 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR 5ª CLASSE, PF20-LIC-V, REFERÊNCIA G E PROFESSOR 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 920/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE JUNHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JONAS SALES DE LIMA, CELIA BRELAZ DE LIMA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14415/2022

ANEXOS: 13109/2015

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. JOAO BEZERRA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA N.º 081.487-3C, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 259/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 27 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MARIA FERREIRA DOS SANTOS, JOAO BEZERRA DOS SANTOS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14451/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. EDENILTON MARIM INACIO, MATRÍCULA Nº 161.286-7A, NA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE JULHO DE 2022.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.53

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
INTERESSADO(S): EDENILTON MARIM INACIO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14507/2022

ANEXOS: 12366/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. FRANCISCO CARLOS DE NARAZETH FILHO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA MARLENE DA SILVA NAZARETH, MATRÍCULA N.º 112.802-7B, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-E, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 362/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, FRANCISCO CARLOS DE NAZARETH FILHO, MARLENE DA SILVA NAZARETH

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14511/2022

ANEXOS: 11048/2015 E 11638/2016

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. LUZINEIDE DE CASTRO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SERVIDOR SEBASTIAO GOMES LOUREIRO, MATRÍCULA N.º 050.416-5D, NO CARGO DE MOTORISTA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "A", DO ORGÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1191/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): SEBASTIAO GOMES LOUREIRO, LUZINEIDE DE CASTRO DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14602/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JOCELINA CORREA DIAS, MATRÍCULA Nº 145.806-0A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1099/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): JOCELINA CORREA DIAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.54

PROCESSO Nº 14605/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. JOSE ROMULO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 074.229-5 B, NO CARGO DE MOTORISTA DE AUTOS 7-A, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 400/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): JOSE ROMULO DE OLIVEIRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14624/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. VALDEMIR ANDRADE MELO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EX-SERVIDORA MARTA RODRIGUES DE ANDRADE, MATRÍCULA N.º 146.629-1A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1184/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 14 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): VALDEMIR ANDRADE MELO, MARTA RODRIGUES DE ANDRADE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14659/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR.ANTONIO MARCOS MAIA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 155.078-0-A, NA GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 15 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS MAIA DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14678/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA GEORGETE DOS SANTOS PEREIRA, MATRÍCULA Nº 124.763-8-B, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1172/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA GEORGETE DOS SANTOS PEREIRA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.55

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14733/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2021 - FEAS, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. CADIGE JAMEL BOHADANA, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 045/2021 DO DEPUTADO ESTADUAL FELIPE SOUZA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIAL AFETADAS PELA COVID-19 NO AMAZONAS.

ÓRGÃO: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

ORDENADOR: CADIGE JAMEL BOHADANA

INTERESSADO(S): FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, FAUSTO DE SOUZA NETO, ASSOCIACAO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14792/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ANA MARINÊS PERIN, MATRÍCULA Nº 145.065-4-A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1159/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANA MARINES PERIN

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 14912/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ZACARIAS DE SOUZA FARIAS, MATRÍCULA Nº 018.259-1A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA H, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1270/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ZACARIAS DE SOUZA FARIAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14921/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ROSENILDA CORREA BAETA, MATRÍCULA Nº 145.373-4A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G1", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1279/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 29 DE JULHO DE 2022.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.56

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ROSENILDA CORREA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14956/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARÍLIA DIVA NEVES FONSECA, NO CARGO DE PROFESSORA, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 019/2015.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): MARILIA DIVA NEVES FONSECA, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14964/2022

ANEXOS: 10628/2014 E 10671/2013

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. AMY MOURA E SILVA, MATRÍCULA Nº 081.275-7A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 2-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 428/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, AMY MOURA E SILVA

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15004/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. DINARTH AZEVEDO MARIALVA, MATRÍCULA Nº 125.333-6B, NO CARGO DE TÉCNICO DE FAZENDA ESTADUAL, 1ª CLASSE, PADRÃO V, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1311/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 08 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): DINARTH AZEVEDO MARIALVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15072/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSÉ JAFRE FURTADO VIANA, MATRÍCULA Nº 0246, NO CARGO DE PROFESSOR, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 434/2021, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

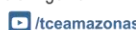
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.57

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, JOSE JAFRE FURTADO VIANA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. DAR CIÊNCIA AO SR. JOSÉ JAFRE FURTADO VIANA. NOTIFICAR À MANAUS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO Nº 15090/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CRISTINA MOTTA FERREIRA, MATRÍCULA Nº 124.979-7A, NO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CLASSE C, REFERÊNCIA 3 DO ORGÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1307/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 09 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM

INTERESSADO(S): CRISTINA MOTTA FERREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15157/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ROSANGELA DA SILVA CRUZ, MATRÍCULA N.º 065.075-7A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-08, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 458/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): ROSANGELA DA SILVA CRUZ, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15172/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JAMES DA SILVA TAVARES, MATRÍCULA N.º 137.440-0A, AO POSTO DE 1.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): JAMES DA SILVA TAVARES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 15259/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOÃO CARLOS CORDEIRO BONETH, MATRÍCULA Nº. 122.877-3C, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1410/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE AGOSTO DE 2022.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.58

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): JOAO CARLOS CORDEIRO BONETH, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15308/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA SALES DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 132147-1B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20. ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 1427/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 22 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC
INTERESSADO(S): RAIMUNDA NONATA SALES DE ARAUJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15311/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DOLORES ALFAIA, MATRÍCULA Nº. 064.762-4 A, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE AUXILIAR DE ENFERMAGEM C-10, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 470/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
INTERESSADO(S): MARIA DOLORES ALFAIA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV
PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15440/2022

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA/RESERVA REMUNERADA DO SR. JORGE ERLANDE MENDES CABRAL, MATRÍCULA Nº 137.210-6A, NA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM
INTERESSADO(S): JORGE ERLANDE MENDES CABRAL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV
PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

PROCESSO Nº 11725/2020

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.59

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. IRIS LOPES DO NASCIMENTO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. ERIELSON GOMES DO NASCIMENTO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, MATRÍCULA 5192, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, PUBLICADO NO DOM EM 29/01/2020.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

INTERESSADO(S): IRIS LOPES DO NASCIMENTO, ERIELSON GOMES DO NASCIMENTO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA - RIOPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13003/2020

ANEXOS: 13011/2020, 13009/2020 E 13007/2020

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS REFERENTE A 2ª PARCELA E AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 5/2012, FIRMADO ENTRE A SEJEL E O INSTITUTO UNIDOS PELA AMAZONIA - IUPAM. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2564/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL, ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA, INSTITUTO UNIDOS PELA AMAZÔNIA - IUPAM, JONAS TORRES CAMPELO FILHO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA DANDO-LHE QUITAÇÃO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO APLICANDO-LHE MULTA E ALCANCE. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13009/2020

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 05/2012, FIRMADO ENTRE A SEJEL E O INSTITUTO UNIDOS PELA AMAZÔNIA - IUPAM. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3612/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): JONAS TORRES CAMPELO FILHO, SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL, INSTITUTO UNIDOS PELA AMAZÔNIA - IUPAM, ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA DANDO-LHE QUITAÇÃO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO APLICANDO-LHE MULTA E ALCANCE. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13007/2020

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS REFERENTE A 1ª PARCELA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/12-SEJEL/IUPAM/PROJETO BOM DE BOLA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 756/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): JONAS TORRES CAMPELO FILHO, INSTITUTO UNIDOS PELA AMAZÔNIA - IUPAM, SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL, ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.60

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA DANDO-LHE QUITAÇÃO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO APLICANDO-LHE MULTA E ALCANCE. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13011/2020

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS REFERENTE A 2º PARCELA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/12, FIRMADO COM A SEJEL/IUPAM. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3630/2014)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

INTERESSADO(S): JONAS TORRES CAMPELO FILHO, ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA, INSTITUTO UNIDOS PELA AMAZÔNIA - IUPAM, SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA DANDO-LHE QUITAÇÃO. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO APLICANDO-LHE MULTA E ALCANCE. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10023/2021

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO CABO QPPM PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, MATRÍCULA 054.021-8A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 28/10/2020.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO À FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 16916/2021

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2019 - SEC, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

INTERESSADO(S): ESTHER OLIVA VELOSO RENGIFO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC, PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA AO SR. ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE E AO SR. MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13328/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.61

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CINTIA SIMONE MOURA FILGUEIRAS, MATRÍCULA Nº 061.251-0B, NO CARGO DE PEDAGOGO 20H 4-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.E. EM 24 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): CINTIA SIMONE MOURA FILGUEIRAS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13450/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2021-SEPROR, DE RESPONSABILIDADE DO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JÚNIOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR - AQUISIÇÃO MOTORES ESTACIONARIOS 5.5 HP ACOPLADOS COM RABETA PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA PESQUEIRA E FLORESTAL DO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, ANDERSON JOSE DE SOUSA, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JÚNIOR

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL O TERMO. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. DAR QUITAÇÃO E CIÊNCIA AO SR. PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JÚNIOR E AO SR. ANDERSON JOSÉ DE SOUZA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14017/2022

ANEXOS: 14428/2022 E 14477/2022

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SUELY SANTOS DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR MANOEL AMARO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA N.º 021029-3-A, NO CARGO DE AGENTE AUXILIAR - EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 3ª CLASSE, REF. A, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 558/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

INTERESSADO(S): MANOEL AMARO DE OLIVEIRA, SUELY SANTOS DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14376/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. OZELAINE ROSAS DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 376, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL II, CLASSE 002, REFERÊNCIA 10, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE MAIO DE 2022.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.62

INTERESSADO(S): FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM, OZELAINE ROSAS DE SOUZA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14450/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. JANE NOVAES DE PAULA, MATRÍCULA Nº 105.898-3A, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "G", REFERÊNCIA 4, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), PUBLICADO NO D.O.E. EM 06 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): JANE NOVAES DE PAULA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14463/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA LINS, NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO A, MATRÍCULA Nº 000.025-6A DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCEAM, PUBLICADO NO DOE EM 01/08/2022.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA LINS

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14553/2022

ANEXOS: 10015/2021

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. ANTONIO PEDRO GUEDES BRAGA, MATRÍCULA Nº 126.317-0A, AO POSTO DE 2.º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ANTONIO PEDRO GUEDES BRAGA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO SR. ANTONIO PEDRO GUEDES BRAGA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14567/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ILMA ALMEIDA CORREA, MATRÍCULA Nº 158.819-2-B, NO CARGO DE COZINHEIRO A, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE COPEIRO,



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.63

CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1012/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 12 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

INTERESSADO(S): ILMA ALMEIDA CORREA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14636/2022

ANEXOS: 15414/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: APOSENTADORIA POR REVISÃO DA SRA. MARIOLINDA CORRÊA GARCIA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 080.070-8A, NO CARGO DE TÉCNICO FAZENDÁRIO, NÍVEL 22, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 379/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 19 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIOLINDA CORREA GARCIA DOS SANTOS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14790/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ELZAMIM LOPES REZENDE, MATRÍCULA Nº 157.979-7A, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA D, DO ORGÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCEA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1177/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 21 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - JUCEA

INTERESSADO(S): ELZAMIM LOPES REZENDE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14869/2022

ANEXOS: 11549/2020

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 126.134-7A, AO POSTO DE 1º TENENTE QOAPM, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA AO SR. FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14961/2022

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.64

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. NADI CARVALHO FRANCO, MATRÍCULA Nº 290, NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 44/2009.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

INTERESSADO(S): NADI CARVALHO FRANCO, FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – FUMPAS

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15076/2022

ANEXOS: 12612/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

OBJ.: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DA SRA. LYRES MARGARETH SOARES BENTES, MATRÍCULA Nº 014.318-9 A, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO GERAL E-14, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 423/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 12 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, LYRES MARGARETH SOARES BENTES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15095/2022

ANEXOS: 15518/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. SARAH MARIA BRANDAO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 006.647-8 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-F, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 433/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): SARAH MARIA BRANDAO DA SILVA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15156/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. MARCOS EVANDRO JOHNSON DE ASSIS, MATRÍCULA N.º 063.350-0 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 20H 3-D, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 450/2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARCOS EVANDRO JOHNSON DE ASSIS

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

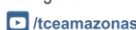
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.65

2 DE DEZEMBRO DE 2022

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

**FALANDO
DE CONTAS**

.....

**O BOLETIM
SEMANAL
DO TCE-AM**

SEXTA | 09H

SINTONIZE
105.5 FM
NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS

tceam tceamazonas tce-am www.tce-am.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.66

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 293/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a Certidão da 29ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 09/08/2022;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 5079/2022 do Gabinete da Presidência (Processo SPEDE 15038/2022);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 123/2022/DEAOP/SECEX (Processo SEI 13462/2022);

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, à contar de 15/08/2022, para **Auditoria Operacional que visa dar continuidade à avaliação da governança na gestão e fiscalização dos contratos de fornecimento de alimentação para as unidades**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.67

prisionalis, o servidor **Alexandre Ribeiro Amaral** - matrícula 000.139-7A, como Coordenador/Supervisor e como demais membros os servidores **Guilherme Costa Vieira** - matrícula 003.800-8A, **Marlon Lima Lopes** – matrícula 003.803-2A e **Éder Barbosa Cordeiro** – matrícula 001.385-4A, com intuito de executar os trabalhos nas fases de **planejamento e execução**, no período de **15/08/2022 a 31/12/2022**, com o que restar sendo incluído no Plano Anual de Fiscalização de 2023.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

IV – ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- a) Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- d) Após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, devem permanecer arquivados no setor para fins de consultas futuras caso necessário;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 30 de novembro de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.68

PORTARIA Nº 294/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O **SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o Despacho Nº 270/2022-SECEX (Processo SEI 616/2022);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 317/2022/DICOP/SECEX (Processo SEI 616/2022);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 6313/2022/SEGER (Processo SEI 616/2022);

CONSIDERANDO que a solicitação de exclusão da Portaria Nº 255/2022- GP/SECEX/DIPLAF ocorreu depois da realização de visita técnica, que demandou pagamento de diárias e dispensa de registro de ponto dos servidores designados;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO, parcialmente, as **Portarias Nº 172/2022-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 01/08/2022, e **Nº 255/2022-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada no D.O.E em 18/10/2022, que tratavam sobre Acompanhamento Concomitante das obras e serviços remanescentes de engenharia para a Reforma e Modernização da Rodovia AM/010, objeto do Contrato nº 057/2022-SEINFRA (antigo contrato nº 027/2021-SEINFRA), **mantendo-se:** **a)** os serviços e operacionalizações delas decorrentes, o que inclui as diárias pagas para os servidores que realizaram visitas técnicas, tanto dos auditores técnicos nelas designados bem como dos militares que os acompanharam, não sendo necessária a devolução dos valores em razão da perda de efeito das referidas portarias. **b)** a dispensa de registro de ponto dos servidores citados, no que tange ao período que se ausentaram para a realização das respectivas visitas.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.69

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

A T O N.º 186/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas);

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor **MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n.º 001.099-5A, para substituir o Senhor Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, durante seu afastamento, no período de 02.12 a 10.12.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

A T O N.º 187/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.70

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o Acórdão Administrativo nº 432/2022 – Administrativa – Tribunal Pleno, DATADO DE 08.11.2022, constante do Processo SEI nº 006109/2021;

CONSIDERANDO o pedido do servidor DIEGO QUADROS DE OLIVEIRA, formulado através dos seus procuradores, no sentido de reconhecer a inimizabilidade de Diego Quadros de Oliveira, ao tempo da infração, e a existência de grave prejuízo de capacidade de entendimento e autodeterminação do Recorrente, tanto no presente quanto na época dos fatos relatados nos processos supracitados, reformando-se os decisórios proferidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 914/2018 e nº 1528/2018, respectivamente, de modo a considerar a absolvição do interessado;

RESOLVE:

I – ANULAR o ato demissional nº 90/2019, datado de 17.05.2019, devidamente publicado no DOE de 20.05.2019;

II – REINTEGRAR, a contar de 17.05.2019, o servidor **DIEGO QUADROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0013315A, no cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental “A”, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

III – DETERMINAR ao DRH que proceda à:

- a) Imediata **REINCLUSÃO** do servidor em folha de pagamento;
- b) Instrução do processo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**;
- c) O levantamento dos cálculos decorrentes dos Itens I e II.

IV – DETERMINAR à DIORF a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira;

V – AFASTAR o servidor até a manifestação da Junta Médica do Estado, sobre a invalidez.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.71

PORTARIA N.º 904/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 5540/2022/SEGER, datado de 17.10.2022, constante do Processo SEI n.º 012425/2022;

R E S O L V E:

I – ALTERAR a Portaria n.º 802/2022-GPDRH, datada de 13.10.2022, publicada no DOE de 18.10.2022, quanto a data do deslocamento, dos dias 16 a 18.11.2022 para os dias 12 a 14.12.2022;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 905/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 10/2022-GCAJMCJ, datado de 29.11.2022, constante do Processo SEI n.º 015220/2022;

R E S O L V E:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.72

I – DESIGNAR o Senhor Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, para, no dia 07.12.2022, participar do Seminário “Arbitragem e Judiciário”, tendo como um dos temas a ser abordado a Relação entre jurisdições arbitral e estatal, na Escola Paulista de Magistratura, na cidade do São Paulo/SP;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 906/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 460/2022 – Administrativa - Tribunal Pleno, datada de 22.11.2022, constante no Processo SEI n.º 010242/2022;

R E S O L V E:

DEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda, formulado pela senhora **FERNANDA VAZ CERQUINHO**, reconhecendo o direito à Isenção de Imposto de Renda, devendo ser suspenso de imediato o desconto do Imposto de Renda sobre os proventos da servidora aposentada em 01.08.2022, sendo considerado marco inicial da isenção a data de comprovação do diagnóstico de moléstia grave, em junho de 2018, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça -STJ, nos termos do art. 6º, incisos XIV e XXI, da Lei n.º 7.713/1988, alterada pela Lei n.º 11.052/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.73

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 907/2022 – GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 95/2022/GP/TP, datado de 25.11.2022, constante do Processo SEI n.º 015152/2022;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora **ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS**, matrícula n.º 000.970-9A, para, no período de 12 a 14.12.2022, participar do Curso de Capacitação sobre a “A nova Lei de Licitação e Contratos”, na cidade de Natal/RN;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 908/2022-GPDRH



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.74

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOE de mesma data, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 6698/2022/GP, datado de 30.11.2022, constante no Processo SEI n.º 014222/2022;

R E S O L V E:

I – DEFERIR o pedido da servidora **TALITA HERMOGENES FERNANDES**, matrícula n.º 002.146-6A, que ocupa o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Ministério Público de Contas “A”, de ingresso no programa de teletrabalho pelo período máximo de 01 (um) ano, nos termos da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 30.11.2022;

II – DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que ressalte a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho, bem como a análise e manifestação nos processos da Diretoria de Controle Externo de Transferência Voluntária - DIATV em quantitativo estabelecido pela Comissão de Apoio ao Teletrabalho, caso tenha sido designado;

III – DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pela servidora participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 910/2022-GPDRH

Dispõe sobre o recesso do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.75

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente nesta Corte de Contas no período de 24 de dezembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023, nos termos do art. 107, §2º, da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM;

§ 1º - Ficam excetuados da suspensão, considerando as atribuições desenvolvidas, os seguintes setores:

- | | |
|---|---------------------------|
| I | – Gabinete da Presidência |
| II – Secretaria Geral de Administração | |
| III – Secretaria Geral de Controle Externo | |
| IV – Secretaria do Tribunal Pleno | |
| V – Secretaria de Tecnologia da Informação | |
| VI – Diretoria de Recursos Humanos | |
| VII – Diretoria Orçamentária e Financeira | |
| VIII | – Diretoria Jurídica |
| IX – Diretoria de Controle Interno | |
| X – Diretoria de Assistência Militar | |
| XI – Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual | |
| XII – Divisão de Medidas Processuais Urgentes | |
| XIII | – Divisão de Manutenção |
| XIV | – Divisão de Saúde |

§ 2º - Cada setor do parágrafo anterior deverá manter o quantitativo estritamente necessário para execução de suas atividades a serem realizadas no período do recesso, ficando a escala dos plantonistas a cargo dos respectivos chefes imediatos;

Art. 2º - Em caso de imperiosa necessidade de serviço, poderão ser convocados pelo Presidente e/ou Secretário (a) Geral de Administração no período do recesso os servidores de outros setores deste Tribunal.

Art. 3º - O servidor que trabalhar presencialmente no TCE/AM durante o recesso terá direito a afastamento do serviço por número igual de dias ao que permanecer de plantão, sempre com autorização prévia do Chefe Imediato, nos termos do art. 107, §2º, segunda parte, da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, devendo o gozo deste direito ser usufruído no período de janeiro a dezembro de 2023, sob pena de preclusão.

Art. 4º - No período do recesso não será permitida a utilização de banco de horas, devendo o servidor permanecer em atividade durante a jornada de 6h (seis horas), ficando autorizada a permanência, nas dependências desta Corte, até as 17h (dezessete horas), nos termos da Portaria n.º 385/2021 – GP, de 16 de setembro de 2021.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.76

§1º- A entrada dos servidores contemplados no artigo quarto deve ocorrer entre 7:00h às 9:00h, e o registro do ponto, tanto da entrada quanto da saída, será efetuado obrigatoriamente através do Bioponto.

§2º- As horas excedentes do *caput* deste artigo não serão computadas para fins de banco de horas e produtividade.

Art. 5º - Os prazos processuais, excepcionalmente, ficarão suspensos a partir do dia 23/12/2022, voltando a fluir na data de 12/01/2023.

§1º- Não estão incluídas na suspensão de que trata o *caput* deste artigo as medidas acautelatórias, conforme preconiza o art. 107, §4º, da Resolução n.º 04/2002 – TCE/AM, incluído pela Resolução n.º 05/2014 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22/08/2014.

§2º- Durante o período do recesso (24/12/2022 a 11/01/2023), competirá, excepcionalmente, ao Presidente do Tribunal, a apreciação das medidas cautelares, nos termos estabelecidos no art. 42-B, §9º, da Lei n.º 2423/1996 (Lei Orgânica do TCE/AM).

§3º- A tramitação de processos e demandas pelo Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE, em regra, encerrar-se-á a partir do dia 23/12/2022, às 15:00 horas, voltando a fluir na data de 12/01/2023, com exceção dos setores previstos no art. 1º, §1º, incisos I a XIV, desta Portaria.

§4º- O recebimento de processos e demandas pelo Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE, em regra, encerrar-se-á a partir do dia 23/12/2022, às 17:00 horas, voltando a fluir na data de 12/01/2023, com exceção dos setores previstos no art. 1º, §1º, incisos I a XIV, desta Portaria.

Art. 6º - O protocolo presencial funcionará no horário compreendido entre 07:00h às 14:00h para o público externo;

§1º. Poderão, no entanto, ser enviados pelo protocolo digital (protocolodigital@tce.am.gov.br) os documentos de pequena monta (limitados a 20 megabytes), sem anexos, bem como as peças mais complexas, ficando estas sujeitas às possibilidades técnicas do DEAP, com autorização do Gabinete da Presidência, se necessário.

§2º. Os documentos digitais fora do padrão acima definido, enviados pelo protocolo digital, serão rejeitados e deverão ser protocolados fisicamente na sede do Tribunal.

Art. 7º - As sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras retornarão com seu funcionamento no mês de janeiro de 2023, realizando-se, em regra, na modalidade presencial, ficando autorizada pelo Presidente do Tribunal Pleno e os Presidentes das Câmaras do Tribunal, em consonância com os membros integrantes dessas unidades estruturais, a realização em caráter virtual, através de videoconferências, aplicando-se as disposições estabelecidas nas Portarias nº 166/2020 – GP, de 09 de abril de 2020, e nº 176/2020-GP, de 29 de abril de 2020.

Art. 8º- Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Presidência desta Corte de Contas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada e/ou revogada a qualquer tempo, a critério da Presidência desta Corte de Contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 911/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 125/2022/GCMARIOMELLO/TP, datado de 29.11.2022, constante do Processo SEI n.º 015207/2022

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, matrícula n.º 002.327-2A, para, nos dias 15 e 16.12.2022, na condição de Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas do Amazonas, desta Corte de Contas, participar de Reuniões perante a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, para fins de realização de tratativas de interesses institucionais da Escola de Contas Públicas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.78

P O R T A R I A N.º 913/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 6712/2022/GP, datada de 01.12.2022, constante do Processo SEI n.º 015370/2022;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo, para nos dias 02, 03, 05 e 06.12.2022, acompanharem a Comissão instituída pela Portaria n.º 262/2022-GP/SECEX/DIPLAF, na continuidade da Auditoria Operacional, in loco, que avalia a Governança na Gestão e Fiscalização dos Contratos de Fornecimento de Alimentação para as Unidades Prisionais, referente às fases de Planejamento e Execução, nos municípios de Rio Preto da Eva e Itacoatiara/AM:

JORGE GUEDES LOBO Matrícula n.º 000.800-1A
FRANCISCO ANTONIO PINTO NETO Matrícula n.º 001.095-2A
DANIEL AQUINO DE SOUSA Matrícula n.º 001.134-7B
HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA Matrícula n.º 001.279-3C
1º TEN ROGACIANO AMANCIO DA SILVA Matrícula n.º 001.058-8B

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de dezembro de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.79

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Termo de Contrato nº 55/2022

1. **Data:** 01/12/2022.
2. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
3. **Contratada:** TK Elevadores Brasil Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 90.347.840/0016-02, representada neste ato por seus representantes o Sr. Ruy dos Santos Andrade e a Sra. Valderlane Nascimento Galvão.
4. **Processo Administrativo:** 007681/2022-SEI/TCE/AM.
5. **Espécie:** Contratação.
6. **Objeto:** Serviços de Modernização Parcial de 03 (três) Elevadores de Marca THYSSENKRUPP pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.
7. **Valor Global Contratado:** R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).
8. **Prazo de Vigência:** 06 (Seis) Meses, de 01/12/2022 a 30/05/2023.
9. **Dotação Orçamentária:** As despesas previstas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: 33.90.39.17, Fonte de Recursos: 100 (Recursos Ordinários); NAD Nº 521/2022/DIMAT; Nota de Empenho nº 2022NE0002213 de 01/12/2022; Valor a Empenhar: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) para o presente exercício, conforme vigência contratual.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

MINUTA DO EXTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2018

1. **Data:** 03/11./2022.
2. **Processo Administrativo:** 11852/2022-SEI/TCE/AM
3. **Espécie:** Aditivo
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
5. **Contratada:** C GALATTI COMÉRCIO EIRELLI-EPP, CNPJ 06.556.008/0001-15, representada



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.80

por seu Diretor, Sr. Colagero Galati.

6. **Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 41/2018, que trata da prestação de serviço, em Suporte Técnico Remoto e Presencial em 2º nível para serviços de Tecnologia da Informação do TCE/AM.

7. **Valor Mensal:** R\$ 31.438,97 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

8. **Valor Global :** R\$ 377.267,64 (trezentos e e setenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

9. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 18/12/2022 a 17/12/2023.

10. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente Apostilamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.126.0056.2056.0001, Natureza de Despesa 33904008, Fonte de Recursos 0100, Nota de Empenho nº 2022NE001998, de 03/11/2022, no valor de R\$ 13.623,55 (treze mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), para o presente exercício e ficando o restante do saldo para o próximo exercício.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHOS

Sem Publicação

CAUTELAR

Sem Publicação

EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022-CPL/TCE

PROCESSO SEI Nº 014283/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 537/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia **16/12/2022**, às **10h00 (horário de Brasília/DF)**, Licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, do **tipo menor preço global**, objetivando à Contratação de empresa especializada em serviços continuados de operação, controle, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [t/tceam](#) [tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.81

condicionado e de automação, com fornecimento de insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, nos prédios sede, anexo (com mezanino) e Escola de Contas Públicas, visando o atendimento das necessidades deste TCE/AM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital completo estará disponível no sítio www.gov.br/compras (UASG 925459) e no sítio eletrônico do TCE, www.tce.am.gov.br. Outras informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de dezembro de 2022.

HUGO TAVARES ARAÚJO
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 32/2022 - DICAD

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho da Excelentíssima Senhora Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica **NOTIFICADO o senhor Rodrigo Tobias de Sousa Lima** – ex-Secretário de Estado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 258/2021 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 12236/2020 que trata da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, de responsabilidade do Sr. Perseverando da Trindade Garcia Filho, do exercício de 2019..

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Novembro de 2022.

JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO JUNIOR
Diretor-substituto da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 90/2022-DERED



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [tceam](https://www.youtube.com/tceam)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.82

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Neto, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 16942/2019** e cumprindo o Acórdão nº 865/2018 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 6076/2010, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio, firmado entre a SEJEL e a Associação Liberdade, referente à 2ª Parcela, fica **NOTIFICADO o Sr. GEORGE ANDRE CUNHA MAIA, Presidente da Associação à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 2.628,56 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de dezembro de 2022.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe do DERED, em substituição



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.83



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 2 de dezembro de 2022

Edição nº 2939 Pag.84



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam

